



LDO 2024

Lei de
Diretrizes
Orçamentárias

*Pirâmide Solar
do Caximba*



CURITIBA



PUBLICADO NO D.O.M Nº 120
DE 29 DE JUNHO DE 2023

LEI 16.185

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V** - a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso;
- VI** - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VII** - as disposições sobre as transferências públicas;
- VIII** - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- IX** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- X** - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- XI** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2024 e ainda deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 15.926, de 13 de dezembro de 2021, e alterações.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento, refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME 2.520, de 21 de março de 2022, do Ministério da Economia.

§ 2º. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.

§ 3º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 4º. Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, na Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021 e na Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento, o qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

- V** - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;
- VI** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- VII** - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- VIII** - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;
- IX** - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- X** - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;
- XI** - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- XII** - Aplicações Diretas - 90;
- XIII** - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XIV** - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
- XV** - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;
- XVI** - Reserva de Contingência - 99.

§ 6º. A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Parágrafo único. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2024, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;

III - Empréstimos do BID - 2;

IV - Programas, Transferências Voluntárias ou Termos Assemelhados - 3;

V - Outros empréstimos - 4;

VI - Doações - 5;

VII - Aporte de Operação de Crédito - 6;

VIII - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;

IX - Recursos de Calamidade Pública - 8;

X - A classificar - 9.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa, e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelo órgão responsável pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 15.507, de 18 de setembro de 2019, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal, será constituída, exclusivamente, com recursos de no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024, e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2024, e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários, cujos valores sejam superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o seguinte:

§ I - até o dia 25 de março de 2015, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal;

§ II - a partir de 26 de março de 2015, até 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019;

§ III - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021.

§ 3º. Os precatórios inscritos até 2 de abril de 2023, deverão ser quitados até o final do exercício seguinte.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e créditos adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custeios administrativos e operacionais;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - Gerados pela empresa ou agência;

II - Decorrentes de participação acionária do Município;

III - De outras origens.

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, de que trata esta lei, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.

Art. 35. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2024, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2023, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988, e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 37. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 enquanto estiver vigente, e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere

o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 enquanto estiver vigente, e os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 38. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Complementar Municipal 133, de 15 de dezembro de 2021, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 39. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 40. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, e alterações.

§ 1º. Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º. Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais - Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

Art. 41. As despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPMC, inclusive para conservação de seu patrimônio, serão custeadas pela taxa de administração, calculado sobre o valor do somatório da remuneração base de cálculo de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, de acordo com o art. 41, da Lei Complementar Municipal 133, de 2021.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 12 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmente o Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e para a Seguridade Social.

Art. 46. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados, que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas na execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

§ 1º. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

II - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

III - Transferência de recursos: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

§ 2º. Os valores referentes as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, serão computados nos limites para alterações orçamentárias para os créditos adicionais, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 49. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente, o art 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 50. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014, e alterações.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, enquanto estiver vigente e suas alterações, o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, instituída pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, por meio de adiantamentos de cobertura das despesas referentes ao custeio administrativo, regulamentado por decreto e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a delegar, por meio de Parceria Público-Privada, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, de acordo com a Lei Municipal nº

15.871, de 13 de setembro de 2021, na modalidade concessão administrativa e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS, de acordo com a Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e alterações, por meio de aportes financeiros para atender o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias com recursos do tesouro.

Art. 59. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme determina o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, autorizados por lei específica, mediante termos de colaboração e outros.

Art. 60. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 62. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VIII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 63. Os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os programas de governo constantes no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, integram a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 64. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 65. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 66. Fica incluído na Lei Municipal nº 15.926, de 2021, Plano Plurianual 2022 - 2025, no Programa 0002 - Programa Viva Curitiba Cidadã, no item 3.7 - Prioridades, o seguinte objetivo: “Revitalização e promoção da defesa dos equipamentos e patrimônios históricos e culturais da Cidade e do Estado do Paraná”.

Art. 67. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
0050	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A FUNDOS MUNICIPAIS	EGM	Anexo II - Operações Especiais e Reserva de Contingência

0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
1226	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA RESTAURO DE UNIDADE DE INTERESSE ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO - UIEP	FCC	3.4.2 - Cultura 3.6 - Resumo 3.7 – Prioridades
1227	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	FMHIS	3.4.4 - Habitação
2265	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS	SME	3.2 - Objetivo do

	SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Programa 3.4.1 - Objetivos Setoriais - Educação
2266	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SME	3.2 - Objetivo do Programa 3.4.1 - Objetivos Setoriais - Educação

0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
2267	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	SMMA	6.7 Prioridades 6.8 Metas
2268	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	SMMA	6.7 Prioridades 6.8 Metas

0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
2270	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - GM	SGM	8.4.2 - Governo Municipal

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 68. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, suas alterações, e legislação municipal em vigor.

Art. 69. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 70. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais, deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017, e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, conforme previsão de recursos orçamentários e financeiros, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024 ou em créditos adicionais, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 71. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos e funções, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II, e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 72. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá atender as determinações dos arts. 68, 70 e 71, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 73. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 74. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos

Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 76. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 77. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2024, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 79. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 80. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 81. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 82. As metas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 83. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 84. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 85. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 86. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 87. Em atendimento ao disposto no artigo 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais, só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. As obras e projetos em andamento são especificados no Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento, em cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 88. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 89. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 90. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de cálculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, o recurso ordinário do Tesouro Municipal poderá custear as fontes de recursos em que os valores das contribuições anuais sejam inferiores a R\$ 40 mil reais.

Art. 91. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2024, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 92. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 93. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 15 de maio de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	210
Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas/Metro quadrado	11.230
Ação: 1210 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Edificação construída/Metro quadrado	4.000
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	4
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	12

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGM	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2186 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2197 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2225 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1088 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	Estudos, projetos e planos elaborados	2

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1
Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	5

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRÂNSITO	Equipamentos e materiais adquiridos	29
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO	Estrutura mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	1
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	5
Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	3
Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado	15
Ação: 1194 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Áreas adquiridas e ou desapropriadas/Percentual	100
Ação: 1205 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1207 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMF	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	2
Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	10
Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	Gestão administrativa atendida	1
Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMAP	Assistência promovida	2
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	1
Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	255
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2228 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO	Estagiários contratados	540
Ação: 2235 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	3
Ação: 2240 - APORTES DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ATIVO GARANTIDOR E PROGRAMAS DO ICS	Aportes efetuados	1
Ação: 2248 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2259 - PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Pagamentos efetuados	12

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1216 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2256 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM	Estrutura mantida	1
Ação: 2257 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	30
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	1.000

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1154 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Programa atendido	1
Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	3
Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	3
Ação: 2270 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - GM	Campanhas realizadas	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	150

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - DEFESA SOCIAL	Estrutura mantida	1
Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181 - Policiamento

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos reformados	1
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	460
Ação: 1167 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos construídos	1
Ação: 1219 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Pessoas atendidas	1.000
Ação: 1221 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610
Ação: 2246 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL	Guardas atendidos	1.500
Ação: 2261 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Programas e projetos executados e mantidos	5
Ação: 2262 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	Programas e projetos executados e mantidos	10

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 182 - Defesa Civil

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	12
Ação: 1218 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2025 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais atendidas	10
Ação: 2260 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI	Estrutura mantida	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	27
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEFESA SOCIAL	Espaços envolvidos	10
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDT	Espaços envolvidos	10
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	30
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1
Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	1
Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	2

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	11
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	11
Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	2.258

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	29
Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	29
Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	766

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	89
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	49
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 5008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHOS TUTELARES	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	2.244
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	3.581
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	89
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	2.983
Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	4
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Adolescentes atendidos	1.191
Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	10

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	186
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Adolescentes atendidos	1.300

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1008 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos e ampliados	1
Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos e ampliados	1
Ação: 1174 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	16
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	122.212
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	17.755
Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	100
Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	60.307
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Gestão do SUAS aprimorada	1
Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS	Pessoas atendidas	13.168
Ação: 2243 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	6

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	2
Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	29
Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	400

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Aportes efetuados	12
Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC	Aportes efetuados	12
Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP	Aportes efetuados	12
Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMT	Aportes efetuados	12
Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FCC	Aportes efetuados	12
Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAS	Aportes efetuados	12
Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC	Aportes efetuados	12

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 273 - Previdência Complementar****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2258 - ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Adiantamento efetuado	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1190 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de saúde construídos	1
Ação: 1192 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	111
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1
Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS	Adolescentes atendidos	100

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS	Parcelas pagas	12
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	173
Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	4
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	40
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2231 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	5

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	90
Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1078 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	215
Ação: 2104 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2108 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2081 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRABALHO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados, adaptados e instalados	1
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	1.112
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	1
Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	3
Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186
Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	1
Ação: 1163 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola construída	1
Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE FAROL DO SABER	Farol construído	2
Ação: 1215 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	1
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	186
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	186
Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	713
Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	4
Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	1
Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	232
Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1211 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - CMEI	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	232
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	232
Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	232
Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	10.000

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2265 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 367 - Educação Especial****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1214 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMÁEE	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	2
Ação: 2266 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1024 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	22.900

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC	Ações executadas	1
Ação: 1184 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1196 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1226 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RESTAURO DE UNIDADE DE INTERESSE ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO - UIEP	Gestão de termos realizada	1
Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC	Patrimônio cultural mantido	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS	Espaços requalificados	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos desenvolvidos	2
Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2234 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2202 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS	Coordenadorias atendidas	4

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1208 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMU	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2136 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2155 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRÂNSITO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	3
Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - URBANISMO	Estudos, projetos e planos elaborados	10

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	2
Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Rede de iluminação ampliada/Quilômetro	6
Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	2
Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DE RUAS DA CIDADANIA	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1182 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques revitalizados	4
Ação: 1222 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Pontos de iluminação pública executados	159.000
Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.171

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	1
Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	1
Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	Calçadas implantadas/Metro	10.000
Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO	Programa de pavimentação executado	1
Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Ciclovias implantadas/Metro	10.000
Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Infraestrutura implantada	1
Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO	Supervisão/Gerenciamento realizado	3
Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Ações executadas	1
Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados/Percentual	100
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	217
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Calçadas implantadas/Metro	1.200
Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Política executada	1
Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	3

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5
Ação: 2263 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Manutenção dos serviços de iluminação	169.000

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1188 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Vias públicas mantidas/Quilômetro	4.639
Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado	1
Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Projeto Linha Verde Norte-Sul executado	1
Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	Supervisão realizada	1
Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Projeto Inter 2 executado	1
Ação: 1186 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Projeto BRT executado	1
Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1
Ação: 2264 - APORTE PARA O EQUILÍBRIO TARIFÁRIO	Aporte realizado	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Projeto executado	1
Ação: 1193 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto executado	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO**Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	Participações efetuadas	1
Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	10
Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Projeto atendido	1
Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos realizados	3
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	Áreas adquiridas/Percentual	100
Ação: 1199 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Conjunto habitacional produzido	1
Ação: 1227 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	Projeto implantado	1
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1
Ação: 2233 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS/AQUISIÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Subvenção econômica viabilizada	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMSB	Campanhas realizadas	1
Ação: 2222 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMSB	Campanhas realizadas	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB	Obras implantadas	2
Ação: 1180 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB	Projetos e obras executados	1
Ação: 1181 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	Equipamentos e materiais adquiridos	4
Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	706.355
Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	Programas e projetos executados e mantidos	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizada	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2237 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizada	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2226 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2227 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1213 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO - SMMA	Equipamento implantado	1
Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	2
Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	1
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1100 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - SMMA	Hortos revitalizados	2
Ação: 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Projetos e obras executados	2
Ação: 1198 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto realizado	1
Ação: 1209 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - FMMA	Hortos revitalizados	2
Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	5
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	1
Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	3
Ação: 2267 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Ações desenvolvidas	1
Ação: 2268 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Ações desenvolvidas	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Próprios mantidos	4
Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Próprios mantidos	4
Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ações de fiscalizações de saneamento básico na abrangência das bacias hidrográficas	6
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Gestão de termos realizados	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1106 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1107 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Projeto realizado	1
Ação: 1117 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA	Projeto realizado	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1195 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	3
Ação: 2239 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	2
Ação: 2241 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FUNDO INOVA VP	Estrutura mantida	1

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1086 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	15
Ação: 1177 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 1217 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CDC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1225 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC	Participações efetuadas	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	6
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2253 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAAC	Campanhas realizadas	2
Ação: 2254 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAAC	Campanhas realizadas	2

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2114 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	17
Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN	Equipamentos construídos	1
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	213
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	6
Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	6
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 691 - Promoção Comercial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2242 - APORTES DE RECURSOS A TÍTULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO	Aportes efetuados	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 692 - Comercialização

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	31
Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos ampliados e reformados	2
Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	1
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E OUTRAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Programas administrados e mantidos	6
Ação: 2245 - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	Famílias cadastradas	363.000
Ação: 2247 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	117

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 695 - Turismo

Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

	Produto	Meta Física
Ação: 2244 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	2
Ação: 2251 - POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	Iniciativas de fomento à economia criativa implementadas	24

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	1
Ação: 1224 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	Projetos de desapropriação viabilizados/Percentual	100
Ação: 2115 - RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE	Produtos turísticos implementados	4
Ação: 2116 - PROMOÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR	Ações de modernização dos serviços turísticos implementados	6
Ação: 2249 - PROMOÇÃO DO TURISMO METROPOLITANO	Produtos turísticos metropolitanos implementados	3
Ação: 2250 - PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS	Eventos promovidos e apoiados	2
Ação: 2252 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO DE CURITIBA	Participantes certificados	2.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	Adolescentes atendidos	50

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	5.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	1
Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	100
Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	600

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	47.000

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	2
Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	10
Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	3
Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM	Parcelas pagas	12

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	5

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IPPUC	Servidores atendidos	9
Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMAP	Servidores atendidos	1
Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FCC	Servidores atendidos	1
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FAS	Servidores atendidos	1
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados/Percentual	100

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - SMAP	Servidores atendidos	12
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0048 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMT	Servidores atendidos	1
Ação: 0049 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPPUC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0050 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A FUNDOS MUNICIPAIS	Repasse realizado	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Capitalização realizada	1

ANEXO I

Exercício: 2024

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2022;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2024 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 2/2023 e Portaria SMF n.º 8/2023 de 27 de março de 2023, que estão analiticamente demonstradas no anexo desta mensagem.

Índices Econômicos	2023	2024	2025	2026
CRESCIMENTO PIB BRASIL Δ%	0,90%	1,40%	1,71%	1,78%
PIB SERVIÇOS	0,80%	1,50%	1,50%	1,94%
PIB PARANÁ*	3,60%	2,00%	1,90%	1,90%
PIB CURITIBA ESTIMADO **	119.895.816	127.219.773	134.899.195	142.810.753
POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA	1.975.302	1.984.752	1.993.690	2.001.979
IPCA (MÉDIA)	5,24%	4,64%	4,25%	4,02%
IPCA (FIM DE PERÍODO)	5,93%	4,13%	4,00%	4,00%
INPC	5,71%	3,94%	3,50%	3,00%
IGP-M	3,57%	4,00%	4,00%	4,00%
TAXA DE CAMBIO (MÉDIA)	5,20	5,35	5,45	5,55
TAXA DE CAMBIO (FIM DE PERÍODO)	5,25	5,30	5,30	5,40
TJLP – % Dez	7,06%	6,19%	5,85%	5,76%
TX SELIC (MÉDIA)	13,60%	10,56%	9,40%	8,65%
TX SELIC (FIM DE PERÍODO)	12,75%	9,00%	9,00%	9,00%

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (março 2023), Expectativas de Mercado BACEN (24/03/2023).

* PIB CURITIBA valor está em Milhares.

** Projeções do IPARDES, concluídas em 02/02/2023 (PLDO 2024; Paraná).

No ano de 2023, o cenário internacional continua instável, devido ao prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, países com perfil beligerantes, sendo grandes exportadores de

comodities, somado as fortes sanções econômicas ocidentais aplicados a economia Russa, gerou fortes pressões inflacionárias no mundo.

No cenário interno as taxas de juros estão em níveis elevados, para o ano de 2023 a projeção da taxa básica Selic é de 12,75% a.a., com expectativas do Banco Central para os anos de 2024 a 2026 mantendo -se em 9%. A efetiva confirmação deste cenário dependerá de como a autoridade monetária e governo atuarão no controle das pressões inflacionárias.

No novo cenário político, o debate em torno da implantação do Arcabouço Fiscal traz expectativa de uma austeridade na gestão das contas Públicas podendo contribuir com a redução da taxa básica de juros (Selic), e num segundo momento, o debate de uma nova reforma tributária possibilitara um horizonte de estabilidade econômica de longo prazo, trazendo ganho de produtividade ao País. O risco de não aprovação de reformas importantes como a tributária e a nova regra fiscal, entre outras variáveis, juntamente com o cenário externo adverso, podem gerar PIB diferente do previsto inicialmente.

Para a atividade econômica em 2023, e as projeções para os anos seguintes são de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. O PIB de Curitiba tem uma correlação acompanhando a variação do PIB Brasil, que é estimado para os anos futuros pelo Banco Central.

Para as estimativas das receitas tributárias e transferências constitucionais foi utilizado um cenário com variação do PIB 0,90 % em 2023, 1,40% para 2024, 1,71% em 2025 e 1,78% para 2026, entre outros indicadores.

Para o ano de 2024 há expectativa de inflação de 4,13% ficando acima do centro da meta em (3%). Nos anos subsequentes, a tendência é que a inflação continue a acima da para os anos de 2024 e 2025, de 4,0%.

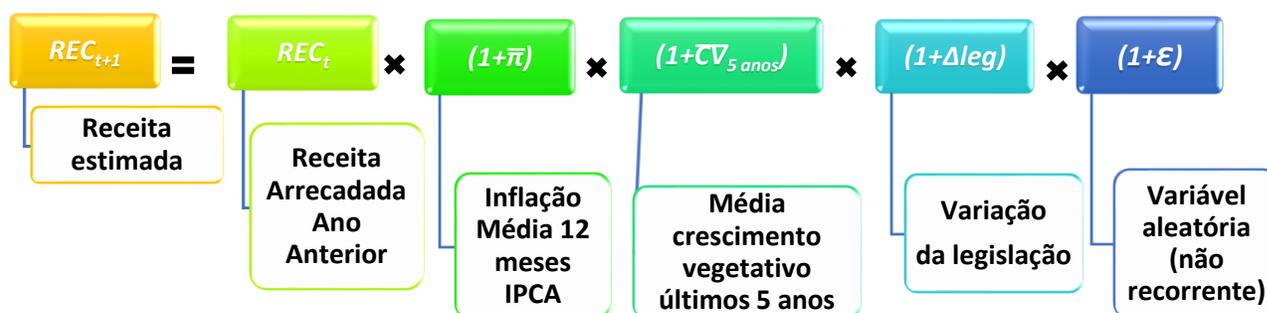
Quanto à taxa de câmbio para os anos 2023 e 2024, a expectativa de mercado BACEN é que se mantenha a média de R\$ 5,25/US\$ a R\$ 5,30/US\$, mas devido às incertezas alterações no cenário de comércio internacional o câmbio poderá trazer valores maiores ou menores que o estimado.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2024 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro trimestre do exercício corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, e os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita, neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decréscimo real da receita), efeito de Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumente utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, estão estimados para 2024, no montante de R\$ 4.852.930.000, apresentando um crescimento de 363,7 milhões de reais em relação ao provável 2023, que representa uma variação nominal de 8,1% sobre a arrecadação estimada para 2023.

- a) **IPTU**: Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerado a evolução dos valores de lançamento, a arrecadação nos últimos cinco anos, inflação projetada para o período, alteração de legislação e acrescido a última parcela de pagamento do IPTU 2023, sendo estimado o valor bruto de R\$ 1.499.013.000. A estimativa com Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 318.013.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R\$ 1.181.000.000, totalizando crescimento nominal de 16,2%, em comparação com a receita provável de 2023. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU o valor líquido estimado ficou em R\$ 1.363.302.000.
- b) **IRRF**: Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerado a receita provável de 2023, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos – pessoa física e jurídica. Sendo estimado para 2024, o valor de R\$ 606.000.000, que corresponde a uma variação nominal de 6,3%, em relação ao provável.
- c) **ITBI**: No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o valor bruto de R\$ 523.500.000. Para essa estimativa foi considerado a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA, PIB. A estimativa com Renúncia de Receita do ITBI, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 8.500.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do ITBI é de R\$ 515.000.000, totalizando crescimento nominal de 4,0%, em comparação com a receita provável de 2023. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI o valor estimado ficou em R\$ 515.646.000.
- d) **ISS**: Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA e estimativa de variação do PIB do setor de serviços, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R\$ 2.173.697.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos concedidos para o ISS foi prevista no montante de R\$ 175.697.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R\$ 1.998.000.000, que corresponde a variação nominal de 7,7% em relação a provável 2023. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e

Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS o valor total líquido estimado ficou em R\$ 2.111.317.000.

- e) **Taxas:** A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R\$ 256.539.000, representando variação de 8,9% em relação ao provável de 2023. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a “Taxa de Coleta de Lixo”, a qual foi estimada considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos e acrescido da última parcela de pagamento do IPTU 2023, sendo projetado o valor bruto de R\$ 261.978.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos para pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R\$ 43.750.000, para 2024, assim a valor líquido R\$ 218.228.000.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e foram projetadas para 2024 em R\$ 620.037.000., crescimento nominal em relação as estimativas de 2023 de 5,6%.

- a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência:** foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R\$ 472.067.000, com crescimento nominal de 5,1%, sobre a estimativa para 2023.
- b) **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:** no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2023, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R\$ 147.970.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2024 em R\$ 546.651.000. Dentre essas receitas destaca-se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R\$ 138.480.000, e demais rendimentos do Município no valor de R\$ 380.681.000, a qual, foi

calculado utilizando a média arrecadada nos últimos cinco anos, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrange serviços comerciais, serviços administrativos, entre outros serviços, sendo estimado para 2024 o valor de R\$ 253.145.000. Dentre as arrecadações com Serviços, destacam-se a “Receitas de Serviço de Comercio Armazém da Família” no valor de R\$ 246.414.000.

2.5 Receita de Transferências Correntes

Para a previsão das receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2024, sendo estimado R\$ 3.944.055.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento de 161,6 milhões em relação ao previsto em 2023, o qual representa variação de 4,2%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais em 2024 foi de R\$ 1.636,244.000, representando aumento nominal de 2,4% sob a receita provável para 2023. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% quota anual repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007 e EC 112/2011), as Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi no montante de R\$ 550.000.000 e o FPM 1% cota anual foi projetado no valor R\$ 67.000.000, e para a projeção foram utilizados a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R\$ 440.000.000.
- b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R\$ 1.022.042.000, apresentando variação de queda nominal de 0,2% sobre a receita provável em 2023. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses.

- c) **Transferências do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos no valor de R\$ 82.497.000.
- d) **Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social:** Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R\$ 18.935.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foi estimado um total de R\$ 1.405.908.000, 6,3% acima do previsto para 2023. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA e o IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

- a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foi considerado o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R\$ 846.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 5,4%, em relação a provável de 2023. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 676.800.000
- b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R\$ 793.000.000. crescimento nominal de 4,6% sobre o provável 2023, considerando o IPCA médio. Foi deduzido da transferência do valor para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 634.400.000.
- c) **IPI Exportação:** Para a previsão de receita de transferência para o IPI Exportação para 2024, foi considerada o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação, a expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R\$ 10.700.000, uma queda de 2,7% em relação a transferência provável 2023. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 8.560.000.
- d) **Transferências do Estado Para Programas da Saúde:** A estimativa de repasses fundo a fundo do Governo do Estado foram estimados em R\$ 65.669.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

- a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou-se o montante de R\$ 886.301.000. Considerando que o FUNDEB é composto com participação também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R\$ 446.219.000 para 2024.

2.7 Outras Receitas Correntes

Nas outras receitas correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R\$ 244.627.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2024, sendo estimados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em R\$ 327.555.000.

- a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes, aprovados pelo Legislativo, e com base na programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimado o valor de R\$ 228.073.000.
- b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital e foram estimadas em R\$ 38.408.000, sendo o valor de R\$ 38.318.000 referente repasses da União e R\$ 90.000 para receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.

- c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa para o exercício 2024 com outras receitas de capital é de R\$ 61.074.000, e compreende os valores da Lei Complementar Federal nº 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As receitas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, não representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R\$ 1.632.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

RESUMO GERAL DA RECEITA LDO 2024	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.930.000
CONTRIBUIÇÕES	620.037.000
RECEITA PATRIMONIAL	546.651.000
RECEITA DE SERVIÇOS	253.145.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.944.055.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.627.000
RECEITAS DE CAPITAL	327.555.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.632.000.000
TOTAL DA RECEITA	12.421.000.000
(-) RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.632.000.000
TOTAL DA GERAL RECEITA	10.789.000.000

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As despesas correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital e representam a manutenção da máquina pública.

3.2 Despesas Capital

As despesas de capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital.

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e capital deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As Despesas primárias são as despesas correntes e de capital deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somado as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método acima da linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1.00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL	12.421.000.000	11.869.814.385	1,680%	126,44%	12.900.000.000	11.824.587.245	1,655%	129,96%	12.800.000.000	11.279.654.808	1,557%	123,96%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	9.546.417.000	9.122.791.871	1,291%	97,18%	9.967.254.000	9.136.330.583	1,278%	100,41%	10.205.498.000	8.993.319.890	1,241%	98,83%
Receita Primária Corrente	9.446.935.000	9.027.724.415	1,278%	96,16%	9.756.195.000	8.942.866.586	1,251%	98,29%	10.153.332.000	8.947.350.009	1,235%	98,32%
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	4.852.930.000	4.637.579.770	0,656%	49,40%	5.041.211.000	4.620.948.782	0,647%	50,79%	5.311.370.000	4.680.501.575	0,646%	51,44%
Contribuições	147.970.000	141.403.787	0,020%	1,51%	158.330.000	145.130.767	0,020%	1,60%	169.413.000	149.290.638	0,021%	1,64%
Transferências Correntes	3.944.055.000	3.769.036.372	0,534%	40,15%	4.048.162.000	3.710.685.640	0,519%	40,78%	4.151.272.000	3.658.196.498	0,505%	40,20%
Demais Receitas Primárias Correntes	501.980.000	479.704.486	0,068%	5,11%	508.492.000	466.101.397	0,065%	5,12%	521.277.000	459.361.298	0,063%	5,05%
Receita Primária de Capital	99.482.000	95.067.456	0,013%	1,01%	211.059.000	193.463.997	0,027%	2,13%	52.166.000	45.969.881	0,006%	0,51%
DESPESA TOTAL	12.421.000.000	11.869.814.385	1,680%	126,44%	12.900.000.000	11.824.587.245	1,655%	129,96%	12.800.000.000	11.279.654.808	1,557%	123,96%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	9.797.831.000	9.363.049.299	1,325%	99,74%	10.253.645.000	9.398.846.503	1,315%	103,30%	9.983.506.000	8.797.695.426	1,214%	96,68%
Despesas Primárias Correntes	8.975.286.000	8.577.004.981	1,214%	91,36%	9.235.357.000	8.465.448.418	1,185%	93,04%	9.522.716.000	8.391.636.665	1,158%	92,22%
Pessoal e Encargos Sociais	4.206.080.000	4.019.433.934	0,569%	42,82%	4.354.034.000	3.991.058.520	0,558%	43,86%	4.506.986.000	3.971.659.868	0,548%	43,65%
Outras Despesas Correntes	4.769.206.000	4.557.571.048	0,645%	48,55%	4.881.323.000	4.474.389.898	0,626%	49,18%	5.015.730.000	4.419.976.798	0,610%	48,57%
Despesas Primárias de Capital	822.545.000	786.044.318	0,111%	8,37%	1.018.288.000	933.398.085	0,131%	10,26%	460.790.000	406.058.761	0,056%	4,46%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	215.713.124	206.140.790	0,029%	2,20%	215.713.124	197.730.129	0,028%	2,17%	215.713.124	190.091.373	0,026%	2,09%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-251.414.000	-240.257.428	-0,034%	-2,56%	-286.391.000	-262.515.920	-0,037%	-2,89%	221.992.000	195.624.463	0,027%	2,15%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.954.287.273	1.867.565.186	0,264%	19,89%	1.970.954.756	1.806.645.463	0,253%	19,86%	1.781.968.635	1.570.311.803	0,217%	17,26%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.892.559.323	-1.808.576.433	-0,256%	-19,27%	-1.428.469.679	-1.309.384.833	-0,183%	-14,39%	-1.358.107.643	-1.196.795.735	-0,165%	-13,15%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-487.334.148	-465.708.549	-0,066%	-4,96%	-464.089.644	-425.400.658	-0,060%	-4,68%	-70.362.036	-62.004.647	-0,009%	-0,68%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 25/04/2023 - 09h04

Obs.: *Linha "Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias" foi considerado a média aritmética dos pagamentos de restos a pagar dos exercícios anteriores e projetado o pagamento nos 3 exercícios futuros pela média.

** "Despesas Primárias" incluído a reserva de contingência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2022

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2022 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15.855, de 01 de julho de 2021, alteradas pela Lei Municipal nº 15.938, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 15.999, de 10 de maio de 2022, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2022 (b)	% PIB	% RCL	VARIACÃO (II-I)	
							VALOR c = (b - a)	% (c/a) X 100
RECEITA TOTAL	10.224.000.000	1,964	124,34	11.649.577.977	1,802	122,33	1.425.577.977	13,94
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.598.366.000	1,625	104,57	9.525.873.561	1,473	100,03	927.507.561	10,79
DESPESA TOTAL	10.224.000.000	1,964	124,34	11.338.540.370	1,754	119,06	1.114.540.370	10,90
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.735.381.000	1,678	106,24	9.393.699.710	1,453	98,64	658.318.710	7,54
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-137.015.000	0,026	-1,67	132.173.851	0,020	1,39	269.188.851	196,47
RESULTADO NOMINAL	-108.875.000	0,021	-1,32	538.309.328	0,083	5,65	647.184.328	594,43
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.481.252.191	0,285	18,01	1.445.234.867	0,224	15,18	-36.017.324	-2,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.254.844.295	0,241	-15,26	-2.486.124.376	0,385	-26,11	1.231.280.081	-98,12

Fonte: SGP, FOR - SMF, 13/04/2023 - 15h01

- a) PIB do Estado do Paraná apurado pelo IPARDES para 2022 - (R\$ 646.565.000.000).
- b) Receita Corrente Líquida 2022 = R\$ 9.507.080.495.
- c) Resultado Nominal metodologia “Acima da Linha”.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total efetivamente realizada foi de R\$ 11.649.577.977, portanto 13,9% ou R\$ 1,4 Bilhões acima da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022 em R\$ 10.224.000.000.

Considerando somente as principais receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, Outras Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes foram estimadas em R\$ 3.700.042.000, as receitas realizadas somaram R\$ 4.229.078.761, crescimento nominal de 14,2% acima do orçado, que corresponde a R\$ 529.036.761.

As Transferências Correntes da União ao Município foram estimadas em R\$ 1.384.274.000 e foram realizadas em R\$ 1.679.007.115, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R\$ 294.733.115. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007, E.C. 84/2014 e E.C. 112/2021) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, foi estimado para 2022 um total de R\$ 1.192.067.000, e as receitas repassadas no ano totalizaram total de R\$ 1.492.310.616, representando transferência a maior de R\$ 300.243.616 que representa 25,1% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 662.400.000 e foi recebido o valor de R\$ 726.378.639, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 63.978.639. O IPVA foi estimado em R\$ 461.600.000 e foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 542.300.703, diferença a maior de R\$ 80.700.702. Nas Transferências Estaduais para Programas de Saúde houve uma estimativa de repasses de R\$ 50.700.000, e realizou-se R\$ 136.132.927, resultando no acréscimo de arrecadação de R\$ 85.432.927.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R\$ 677.000.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 846.762,261.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total foi maior que a fixada em 10,90%, equivalente ao valor de R\$ 1.114.540.370, considerando na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.346.661.752, que aumentaram a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhadas no valor de R\$ 1.657.699.359. As despesas foram maiores que a previsão nos grupos das despesas: outras despesas correntes, investimentos e amortização de dívidas.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas primárias efetivamente pagas. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO, apresentando no exercício superávit primário de R\$ 132.173.851. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores no montante de 1.016.431.059, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 1.148.604.910.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Considerando o método acima da linha e os valores efetivamente empenhados, para o exercício de 2022, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor de

R\$ 538.309.328. Em 2022 houve diminuição da Dívida Consolidada, acréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta, diminuição dos Restos a Pagar Processados e aumento dos valores de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados em relação ao exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou menor em 2,43%, principalmente pelo reconhecimento e da dívida das licença-prêmio e reconhecimento de outras operações de crédito.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida foi superior em relação à previsão em 98,12%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta e haveres financeiros do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	10.286.123.844	11.649.577.977	13,26%	11.910.000.000	2,24%	12.421.000.000	4,29%	12.900.000.000	3,86%	12.800.000.000	-0,78%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.956.594.617	9.525.873.561	6,36%	9.113.025.000	-4,33%	9.546.417.000	4,76%	9.967.254.000	4,41%	10.205.498.000	2,39%
DESPEZA TOTAL	9.968.557.664	11.338.540.370	13,74%	12.292.328.000	8,41%	12.421.000.000	1,05%	12.900.000.000	3,86%	12.800.000.000	-0,78%
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	8.388.268.798	9.393.699.710	11,99%	9.997.800.000	6,43%	9.797.831.000	-2,00%	10.253.645.000	4,65%	9.983.506.000	-2,63%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) (III) = (I - II)	568.325.819	132.173.851	-76,74%	-884.775.000	-769,40%	-251.414.000	71,58%	-286.391.000	-13,91%	221.992.000	177,51%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.496.030.834	1.445.234.867	-3,40%	1.733.516.953	19,95%	1.954.287.273	12,74%	1.970.954.756	0,85%	1.781.968.635	-9,59%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.901.429.854	-2.486.124.376	-30,75%	-2.379.893.471	4,27%	-1.892.559.323	20,48%	-1.428.469.679	24,52%	-1.358.107.643	4,93%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	656.729.880	538.309.328	-18,03%	-106.230.905	-119,73%	-487.334.148	-358,75%	-464.089.644	4,77%	-70.362.036	84,84%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITA TOTAL	11.829.471.708	12.259.775.638	3,64%	11.910.000.000	-2,85%	11.869.814.385	-0,34%	11.824.587.245	-0,38%	11.279.654.808	-4,61%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	10.300.457.610	10.024.832.903	-2,68%	9.113.025.000	-9,10%	9.122.791.871	0,11%	9.136.330.583	0,15%	8.993.319.890	-1,57%
DESPEZA TOTAL	11.464.257.348	11.932.446.074	4,08%	12.292.328.000	3,02%	11.869.814.385	-3,44%	11.824.587.245	-0,38%	11.279.654.808	-4,61%
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	9.646.859.199	9.885.735.868	2,48%	9.997.800.000	1,13%	9.363.049.299	-6,35%	9.398.846.503	0,38%	8.797.695.426	-6,40%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) (III) = (I - II)	653.598.410	139.097.035	-78,72%	-884.775.000	-736,08%	-240.257.428	72,85%	-262.515.920	-9,26%	195.624.463	174,52%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.720.497.895	1.520.935.372	-11,60%	1.733.516.953	13,98%	1.867.565.186	7,73%	1.806.645.463	-3,26%	1.570.311.803	-13,08%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.186.723.687	-2.616.346.027	-19,65%	-2.379.893.471	9,04%	-1.808.576.433	24,01%	-1.309.384.833	27,60%	-1.196.795.735	8,60%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	755.266.771	566.505.637	-24,99%	-106.230.905	-118,75%	-465.708.549	-338,39%	-425.400.658	8,66%	-62.004.647	85,42%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 25/04/2023 - 8h50.

NOTAS:

- a) Nos exercícios de 2021 e 2022, na receita primária, despesa primária e resultado primário foram incluídos as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Para os exercícios de 2023 em diante, não estão incluídos as receitas e despesas do RPPS, conforme portaria STN vigente a partir de 2023.
- b) Nos exercícios de 2021 e 2022, para o resultado nominal foram considerados a metodologia acima da linha. A partir de 2023 em diante é considerado o resultado nominal pela metodologia abaixo da linha, conforme portaria STN vigente.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	9.480.884.274	100	7.517.052.242	100	6.199.507.409	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	9.480.884.274	100	7.517.052.242	100	6.199.507.409	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	-3.650.351.880	100	-1.609.016.452	100	-245.501.144	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-3.650.351.880	100	-1.609.016.452	100	-245.501.144	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 14/04/2023 - 16h50.

NOTAS:

- a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;
- b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2020 a 2022, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.
- c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2021 para 2022 ocorreu pela maior disponibilidade no ativo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação do patrimônio de 2021 para 2022 ocorreu pela menor disponibilidade no ativo disponível e maior valor no passivo real, principalmente no passivo circulante (obrigações trabalhistas) e no passivo não circulante (provisões a longo prazo - provisões matemáticas previdenciárias).

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS + RENDIMENTO AF(I)	1.775.042	1.363.673	10.844.907
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	526.149	0	199.471
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	97.000	945.600	10.341.515
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0	0	0
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.151.893	418.073	303.921
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.160.000	3.369.238	5.647.922
DESPESAS DE CAPITAL	1.160.000	3.369.238	3.022.463
INVESTIMENTOS	1.160.000	3.369.238	3.022.463
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	2.625.460
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	2.625.460
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	3.806.462	3.191.420	5.196.985

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 20/04/2023 - 14h33.

NOTAS:

- a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Pagas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.399.937.558	1.355.109.268	1.785.600.833
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	268.979.244	282.886.876	403.433.057
CIVIL	268.979.244	282.886.876	403.433.057
Ativo	230.268.090	240.534.987	273.164.111
Inativo	36.041.849	39.067.903	120.390.324
Pensionista	2.669.304	3.283.986	9.878.622
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460.930.551	461.967.846	547.449.051
CIVIL	460.930.551	461.967.846	547.449.051
Ativo	460.930.551	461.967.846	547.449.051
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	269.080.660	133.606.063	203.808.363
Receitas Imobiliárias	5.413.106	7.714.887	8.788.632
Receitas de Valores Mobiliários	263.667.555	125.891.176	195.019.732
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.947.103	476.648.484	630.910.362
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	15.007.409	11.093.347	10.104.866
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	372.516.009	452.119.800	601.968.144
Demais Receitas Correntes	13.423.685	13.435.337	18.837.352
RECEITA DE CAPITAL (III)	10.078.700	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	10.078.700	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	1.037.500.248	902.989.468	1.183.632.689
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	1.322.989.419	1.420.501.263	1.704.855.631
Aposentadorias	1.196.183.608	1.284.792.335	1.541.576.913
Pensões	120.927.273	135.708.928	163.278.718
Outros Benefícios Previdenciários	5.878.539	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	33.916.908	49.891	28.395.030
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	7.758.654	2.000	0
Demais despesas previdenciárias	26.158.254	47.891	28.395.030
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.356.906.327	1.420.551.154	1.733.250.662
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO VI (IV - V)	-319.406.078	-517.561.685	-549.617.973
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2020	2021	2022
	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR ¹	2020	2021	2022
	0	0	5.961.000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	351.245.696	430.849.486	580.697.831
Outros Aportes para o RPPS	33.844.144	38.276.180	44.090.850
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0	0	0
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	0
CIVIL	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	0
CIVIL	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2020	2021	2022
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			
Recursos para formação de reservas			
BENS E DIREITOS DO RPPS (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.417,85	217,65	237.430.465
Investimentos e Aplicações	1.708.036.481	1.670.057.088	1.356.944.330
Outros Bens e Direitos	134.103.481	-	279.113.676
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2020	2021	2022
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	1.782.022	1.148.143	15.203.403
INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.372.952	13.673.933	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	14.154.974	14.822.076	15.203.403
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.792.262	13.358.441	8.922.981
Pessoal e Encargos Sociais	5.737.198	6.723.817	5.694.626
Demais Despesas Correntes	7.055.064	6.634.624	3.228.355
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	523.211	531.591	576.850
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.315.473	13.890.032	9.499.831
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	839.501	932.044	5.703.573
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	23.636.680
Investimentos e Aplicações	17.270.072	18.015.709	-
Outros Bens e Direitos	399.556	329.227	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOURO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOURO			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			
- Informado na análise atuarial			

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 11/04/2023- 14h25.

Nota:

a) No total das receitas previdenciárias (IV) foram subtraídos os Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.
 *Reserva Orçamentária do RPPS foi considerado valor orçado inicial.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **outubro de 2022** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2022** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	25.883	19.791	45.674
Remuneração/Provento Médio (R\$)	5.682,16	6.477,16	6.026,64
Folha Mensal (R\$)	147.071.349,81	128.189.462,08	275.260.811,89

O saldo dos investimentos era de R\$1.654.372.394,17 e R\$ 559.967.267,98 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 16.748.375.565,01 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto nº 445/2022 de R\$ 13.404.348.087,60, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 3.344.027.477,41, equivalente a 21,46% da folha salarial futura. A projeções de receitas e despesas considerando o plano de equacionamento vigente para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras
	Patronal	Segurados			
2023	455.127.091,88	389.917.646,54	713.531.066,59	13.311.079,55	83.390.232,72
2024	453.216.577,55	387.915.139,00	719.530.883,29	12.781.751,68	75.162.616,24
2025	449.126.389,23	385.433.992,21	727.026.871,94	12.239.537,21	67.111.384,44
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2023	1.655.277.117,29	1.818.523.476,09	-163.246.358,80		
2024	1.648.606.967,76	1.808.353.630,54	-159.746.662,78		
2025	1.640.938.175,02	1.803.741.094,27	-162.802.919,25		

As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento proposto, compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras
	Patronal	Segurados			
2023	455.127.091,88	389.917.646,54	713.531.066,59	13.311.079,55	83.481.168,67
2024	453.216.577,55	387.915.139,00	980.945.498,83	12.781.751,68	75.258.135,35
2025	449.126.389,23	385.433.992,21	1.001.133.396,59	12.239.537,21	80.387.014,34
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	-163.155.422,86		
2024	1.910.117.102,41	1.808.353.630,54	+101.763.471,87		
2025	1.928.320.329,57	1.803.741.094,27	+124.579.235,30		

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **outubro/2022** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2022**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** “Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.” redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 445/2022.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras
Aposentarias Voluntárias	<ol style="list-style-type: none"> 1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial
Aposentadoria por incapacidade Permanente	
Aposentadoria Voluntária	
Benefícios dos Dependentes	
Pensão por Morte	

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	<ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado ativo 	<p>Se (Rce <= T)</p> <p>Valor do Benefício = Rce</p> <p>Senão (Rce > T)</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>
Pensão por Morte de Inativo	<ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado inativo 	<p>Se (Pi <= T)</p> <p>Valor do Benefício = Pi</p> <p>Senão (Pi > T)</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Pi: Último provento do inativo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria Especial (insalubridade)	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria Especial (insalubridade)	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																										
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>																																										
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																										
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																												
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 61 anos até 2022 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2022 e 57 anos após (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" data-bbox="443 1234 999 1641"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Feminino</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 2022</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2034 em diante</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td></tr> </tbody> </table>	Ano	Feminino	Masculino	Até 2022	88 anos	98 anos	2023	89 anos	99 anos	2024	90 anos	100 anos	2025	91 anos	101 anos	2026	92 anos	102 anos	2027	93 anos	103 anos	2028	94 anos	104 anos	2029	95 anos	105 anos	2030	96 anos	105 anos	2031	97 anos	105 anos	2032	98 anos	105 anos	2033	99 anos	105 anos	2034 em diante	100 anos	105 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Ano	Feminino	Masculino																																										
Até 2022	88 anos	98 anos																																										
2023	89 anos	99 anos																																										
2024	90 anos	100 anos																																										
2025	91 anos	101 anos																																										
2026	92 anos	102 anos																																										
2027	93 anos	103 anos																																										
2028	94 anos	104 anos																																										
2029	95 anos	105 anos																																										
2030	96 anos	105 anos																																										
2031	97 anos	105 anos																																										
2032	98 anos	105 anos																																										
2033	99 anos	105 anos																																										
2034 em diante	100 anos	105 anos																																										
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 56 anos até 2022 e 57 anos após (homem) e 51 anos até 2022 e 52 anos após (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" data-bbox="443 1962 999 2016"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Feminino</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2022</td><td>83 anos</td><td>93 anos</td></tr> </tbody> </table>	Ano	Feminino	Masculino	2022	83 anos	93 anos	<p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																				
Ano	Feminino	Masculino																																										
2022	83 anos	93 anos																																										

Benefícios	Condições/Carências			Cálculo
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
	2028	89 anos	99 anos	
	2029	90 anos	100 anos	
	2030	91 anos	100 anos	
	2031 em diante	92 anos	100 anos	
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 			<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) . Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 			<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Pensões				
Pensão por Morte de Ativo	<ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado ativo 			<p>Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensão por Morte de Inativo	<ul style="list-style-type: none"> . Falecimento do segurado inativo 			<p>Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo</p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2020 – Ambos os Sexos
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,04% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento e é acrescentado 365 dias a esta data inicial. Este diferimento médio de aposentadoria é baseado em estudo específico realizado pelo IPMC.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria

Hipótese	Descrição
	pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 97,44% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de dezembro de 2022.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS		Valores (em R\$)
SALDO DOS INVESTIMENTOS		1.656.372.394,17
a) Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		1.050.724.963,46
b) Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		117.396.867,70
c) Aplicações no Exterior - RPPS		13.330.477,88
d) Aplicações em Fundos Estruturados - RPPS		20.639.817,33
e) Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		154.852.203,87
f) Caixa e Equivalentes de Caixa		261.067.145,12
g) Aportes (A receber no Exercício)		27.718.897,91
h) Demais Bens, direitos e ativos		10.642.020,90
Parcelamentos Contratados		Valores (em R\$)
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano)		528.822.544,86
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Juros 2023 (5,04% ao ano)		559.967.267,98
Percentuais de Contribuição Normal		(%)
a) Servidores Ativos		14,00%
b) Aposentados e Pensionistas (sobre a parte do benefício mensal excedente ao limite de isenção de 2 Salários-Mínimos (R\$ 2.424,00 em dez/2022)		14,00%
c) Prefeitura (sobre a folha de remuneração dos servidores ativos)		28,00%
Aportes Financeiros do Plano de Equacionamento – Decreto Municipal 445/2022		Valores (em R\$)
Ano	Valores Correntes	Valores Anuais (5,04% ao ano)
2023	663.643.815,48	631.801.042,91
2024	666.962.034,55	604.493.572,09
2025	671.630.768,80	579.517.352,53
2026	677.675.445,72	556.676.512,48
2027	685.129.875,62	535.795.843,60
2028	693.351.434,13	516.208.486,02
2029	703.751.705,64	498.811.513,06
2030	738.939.290,92	498.621.561,98
2031	775.886.255,47	498.431.683,25
2032	814.680.568,24	498.241.876,82
2033	855.414.596,65	498.052.142,67
2034	898.185.326,48	497.862.480,77
2035	970.040.152,60	511.892.116,56
2036	1.018.542.160,23	511.697.184,30
2037	1.028.727.581,83	492.016.523,36
2038	1.039.014.857,65	473.092.810,93
2039	1.049.405.006,23	454.896.933,58
2040	1.059.899.056,29	437.400.897,68
2041	1.070.498.046,85	420.577.786,23
2042	1.051.338.336,63	393.231.445,24
2043	1.032.521.545,75	367.663.187,62
2044	1.014.041.536,68	343.757.400,81
2045	995.892.281,71	321.405.989,47
2046	978.067.861,02	300.507.886,74
2047	960.562.460,75	280.968.597,20
2048	943.370.371,09	262.699.769,61
2049	926.485.984,43	245.618.797,40
2050	909.903.793,51	229.648.445,17
2051	893.618.389,66	214.716.499,42
2052	877.624.460,99	200.755.442,04
2053	861.916.790,71	187.702.144,99
2054	846.490.255,37	175.497.584,91
2055	831.339.823,25	164.086.576,16
Total	29.204.551.870,97	13.404.348.087,60

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	10.305.783.154,19	66,15%	
2. Aposentadorias por Invalidez	601.027.830,45	3,86%	
3. Aposentadorias do Professor	5.039.259.108,65	32,35%	
4. Reversão em Pensão	1.109.410.515,86	7,12%	
5. Pensão por Morte	1.418.720.470,18	9,11%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	18.474.201.079,33	118,59%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	5.342.515.805,59	34,29%	8,13%
8. Aposentadoria do Professor	3.635.543.810,57	23,34%	7,89%
9. Aposentadoria por Idade	476.075.264,63	3,06%	0,04%
10. Reversão em Pensão	594.555.846,73	3,82%	1,04%
11. Pensão por Morte de Ativo	403.441.746,43	2,59%	1,42%
12. Pensão por Morte de Inválido	30.353.413,26	0,19%	0,10%
13. Aposentadoria por Invalidez	509.113.437,82	3,27%	1,74%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	10.991.599.325,03	70,56%	20,36%
15. Custo Total - VABF (6+14)	29.465.800.404,36	189,15%	
Valor Atual da Folha Futura	15.579.059.296,54		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1. Custo Total - VABF	29.465.800.404,36	189,15%	29.465.800.404,36	189,15%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	707.536.136,12	4,54%	707.536.136,12	4,54%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	769.411.952,75	4,94%	769.411.952,75	4,94%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	1.643.722.636,99	10,55%	1.643.722.636,99	10,55%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	839.013.829,01	5,39%	839.013.829,01	5,39%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	2.181.068.307,02	14,00%	2.181.068.307,02	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	4.362.136.599,87	28,00%	4.362.136.599,87	28,00%
8. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Total das Contribuições Futuras - VACF (-)	10.502.889.461,76	67,42%	10.502.889.461,76	67,42%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	559.967.267,98	3,59%	559.967.267,98	3,59%
12. Ativo Financeiro (-)	1.656.372.394,17	10,63%	1.656.372.394,17	10,63%
13. Déficit/Superávit Base (10+11+12) - (1)	16.746.571.280,45	107,49%	16.746.571.280,45	107,49%
14. Aportes Financeiros do Ente (-)	13.404.348.087,60	86,04%	16.746.571.280,45	107,49%
15. Déficit/Superávit Oficial (13+14)	3.342.223.192,85	21,45%	0,00	0,00%

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	2.216.339.662,16	2.216.339.662,16
2. Aplicações Financeiras	1.656.372.394,17	1.656.372.394,17
3. Parcelamentos	559.967.267,98	559.967.267,98
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	5.558.562.855,00	2.216.339.662,16
5. Provisão de Benefícios Concedidos	16.830.478.442,34	16.830.478.442,34
6. Provisão de Benefícios a Conceder	3.609.380.589,13	3.609.380.589,13
7. Compensação Financeira	1.476.948.088,87	1.476.948.088,87
8. Plano de Equacionamento	13.404.348.087,60	16.746.571.280,44
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)	3.342.223.192,85	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	147.071.349,81	1.911.927.547,53
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	116.094.904,59	1.509.233.759,67
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	26.434.974,52	343.654.668,76
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	12.094.557,49	157.229.247,37
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	2.090.872,82	27.181.346,66
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	275.260.811,89	3.578.390.554,57
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	175.597.197,15	2.282.763.562,95

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	1.911.927.547,53	28,00%	535.339.713,31
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	1.911.927.547,53	1,00%	19.119.275,48
3. Segurados Ativos	1.911.927.547,53	14,00%	267.669.856,65
4. Aposentados	343.654.668,76	14,00%	48.111.653,63
5. Pensionistas	27.181.346,66	14,00%	3.805.388,53
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			874.045.887,60

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	33.305.777,88	1,74%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	156.089.764,98	8,16%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	150.870.202,78	7,89%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	27.092.013,35	1,42%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	1.988.404,65	0,10%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	19.884.046,49	1,04%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	19.119.275,48	1,00%
11. Total (1+..+10)		408.349.485,60	21,36%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	389.230.210,13	20,36%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	19.119.275,48	1,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		21,36%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2023, ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	16.746.571.280,45	844.027.192,53	663.643.815,48	16.926.954.657,50	55.303.651,29
2	2024	16.926.954.657,50	853.118.514,74	928.376.650,09	16.851.696.522,15	77.364.720,84
3	2025	16.851.696.522,15	849.325.504,72	945.737.293,45	16.755.284.733,41	78.811.441,12
4	2026	16.755.284.733,41	844.466.350,56	963.422.580,84	16.636.328.503,14	80.285.215,07
5	2027	16.636.328.503,14	838.470.956,56	981.438.583,10	16.493.360.876,60	81.786.548,59
6	2028	16.493.360.876,60	831.265.388,18	999.791.484,60	16.324.834.780,18	83.315.957,05
7	2029	16.324.834.780,18	822.771.672,92	1.018.487.585,36	16.129.118.867,74	84.873.965,45
8	2030	16.129.118.867,74	812.907.590,93	1.037.533.303,21	15.904.493.155,46	86.461.108,60
9	2031	15.904.493.155,46	801.586.455,04	1.058.283.969,27	15.647.795.641,22	88.190.330,77
10	2032	15.647.795.641,22	788.648.900,32	1.079.449.648,66	15.356.994.892,88	89.954.137,39
11	2033	15.356.994.892,88	773.992.542,60	1.101.038.641,63	15.029.948.793,85	91.753.220,14
12	2034	15.029.948.793,85	757.509.419,21	1.123.059.414,47	14.664.398.798,60	93.588.284,54
13	2035	14.664.398.798,60	739.085.699,45	1.145.520.602,75	14.257.963.895,29	95.460.050,23
14	2036	14.257.963.895,29	718.601.380,32	1.168.431.014,81	13.808.134.260,80	97.369.251,23
15	2037	13.808.134.260,80	695.929.966,74	1.191.799.635,11	13.312.264.592,44	99.316.636,26
16	2038	13.312.264.592,44	670.938.135,46	1.215.635.627,81	12.767.567.100,09	101.302.968,98
17	2039	12.767.567.100,09	643.485.381,84	1.239.948.340,36	12.171.104.141,57	103.329.028,36
18	2040	12.171.104.141,57	613.423.648,74	1.264.747.307,17	11.519.780.483,14	105.395.608,93
19	2041	11.519.780.483,14	580.596.936,35	1.241.602.417,97	10.858.775.001,51	103.466.868,16
20	2042	10.858.775.001,51	547.282.260,08	1.218.880.494,93	10.187.176.766,66	101.573.374,58
21	2043	10.187.176.766,66	513.433.709,04	1.196.573.808,44	9.504.036.667,26	99.714.484,04
22	2044	9.504.036.667,26	479.003.448,03	1.174.674.770,19	8.808.365.345,10	97.889.564,18
23	2045	8.808.365.345,10	443.941.613,39	1.153.175.930,53	8.099.131.027,96	96.097.994,21
24	2046	8.099.131.027,96	408.196.203,81	1.132.069.975,94	7.375.257.255,83	94.339.164,66
25	2047	7.375.257.255,83	371.712.965,69	1.111.349.726,55	6.635.620.494,97	92.612.477,21
26	2048	6.635.620.494,97	334.435.272,95	1.091.008.133,73	5.879.047.634,19	90.917.344,48
27	2049	5.879.047.634,19	296.304.000,76	1.071.038.277,62	5.104.313.357,32	89.253.189,80
28	2050	5.104.313.357,32	257.257.393,21	1.051.433.364,86	4.310.137.385,68	87.619.447,07
29	2051	4.310.137.385,68	217.230.924,24	1.032.186.726,19	3.495.181.583,72	86.015.560,52
30	2052	3.495.181.583,72	176.157.151,82	1.013.291.814,28	2.658.046.921,26	84.440.984,52
31	2053	2.658.046.921,26	133.965.564,83	994.742.201,41	1.797.270.284,68	82.895.183,45
32	2054	1.797.270.284,68	90.582.422,35	976.531.577,35	911.321.129,68	81.377.631,45
33	2055	911.321.129,68	45.930.584,94	957.251.714,62	0,00	79.770.976,22

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2020	13.315.472,57	2.970.580.922,69 (*)	0,45%
2021	13.892.219,84	3.079.102.243,79 (*)	0,45%
2022	17.131.000,00	1.941.211.404,03 (**)	0,88%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2023	19.181.000,00	1.918.100.000,00 (**)	1,00%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

(**) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos verificar a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	2021 (dez/20)	2022 (dez/21)	2023 (dez/22)
Número de Servidores Ativos	28.205	26.918	25.883
Valor Médio da Remuneração do Ativo (em R\$)	4.790,21	4.740,46	5.682,16
Folha Mensal de Remuneração do Ativo (em R\$)	135.107.812,05	127.603.761,99	147.071.349,81
Número de Beneficiários	18.035	19.151	19.791
Valor Médio dos Benefícios (em R\$)	5.581,01	5.679,46	6.477,16
Folha Mensal de Benefícios de Inativos (em R\$)	100.653.442,02	108.767.250,30	128.189.462,08
Total de Segurados	46.240	46.069	45.674
Valor Médio da Remuneração do Segurado (em R\$)	5.098,64	5.130,80	6.026,64
Folha Mensal dos Segurados (em R\$)	235.761.254,07	236.371.012,29	275.260.811,89
VABF - Custo Total do Plano (em R\$)	23.534.438.492,82	25.437.119.025,74	29.465.800.404,36
VABF - Custo do Plano (em % da Folha)	149,40%	174,50%	189,15%
VACF - Valor Atual das Contribuições (R\$)	9.913.865.871,12	9.385.712.765,89	9.733.477.509,01
Saldo dos Demais Parcelamentos (em R\$)	500.284.513,10	560.762.718,72	559.967.267,98
Valor dos Investimentos do Plano (em R\$)	1.814.968.906,41	1.654.287.815,79	1.656.372.394,17
Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$)	11.305.319.202,19	13.836.355.725,34	16.746.571.280,45
Déficit / Superávit Atuarial Base em % Folha	71,77%	94,92%	107,49%
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	14.250.488.180,96	12.452.764.185,45	13.404.348.087,60
Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$)	2.945.168.978,77	1.383.591.539,89	3.342.223.192,85
Déficit / Superávit Atuarial Base em % Folha	18,70%	9,49%	21,45%
Folha Salarial Futura (em R\$)	15.752.890.627,20	14.576.582.105,38	15.579.059.296,54

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Correções nas remunerações e proventos ocorridos no exercício de 2022;
- ✓ Rentabilidade anual abaixo da meta;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2019 para IBGE-2020;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,76% para 5,04% ao ano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2022.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 29,465 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 12,719 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 16,746 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 445/2022 no valor de R\$ 13,404 bilhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 3,342 bilhões, este valor representa 21,45% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2023, ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055, conforme consta no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.



Luiz Claudio Kogut
Atuário - MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

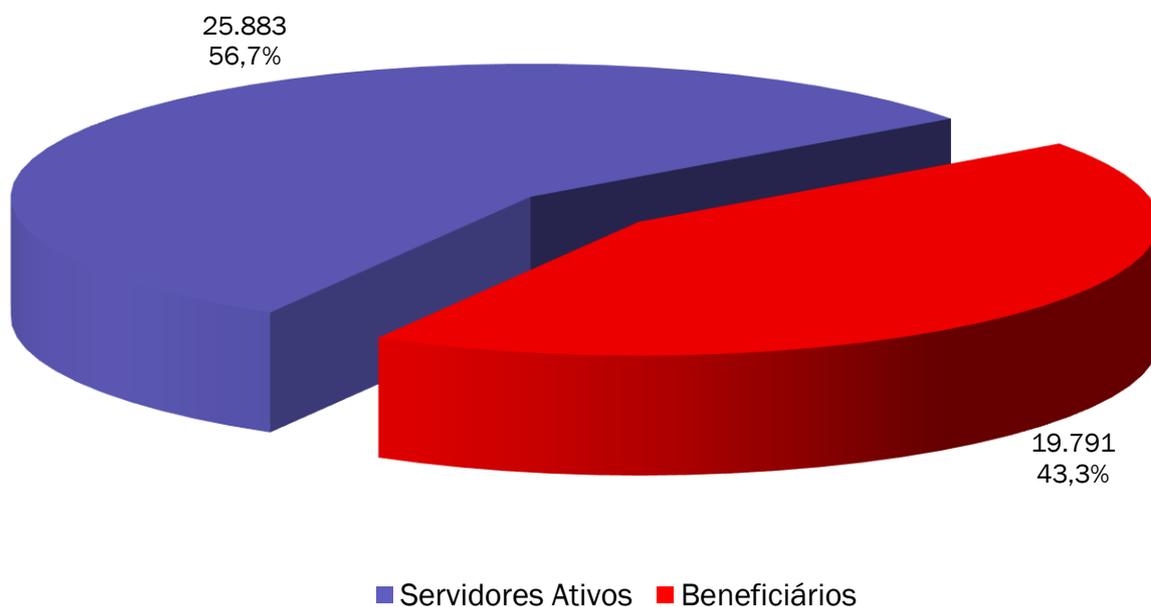
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	25.883	19.791	45.674
Remuneração/Provento Médio (R\$)	5.682,16	6.477,16	6.026,64
Folha Mensal (R\$)	147.071.349,81	128.189.462,08	275.260.811,89

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,3.

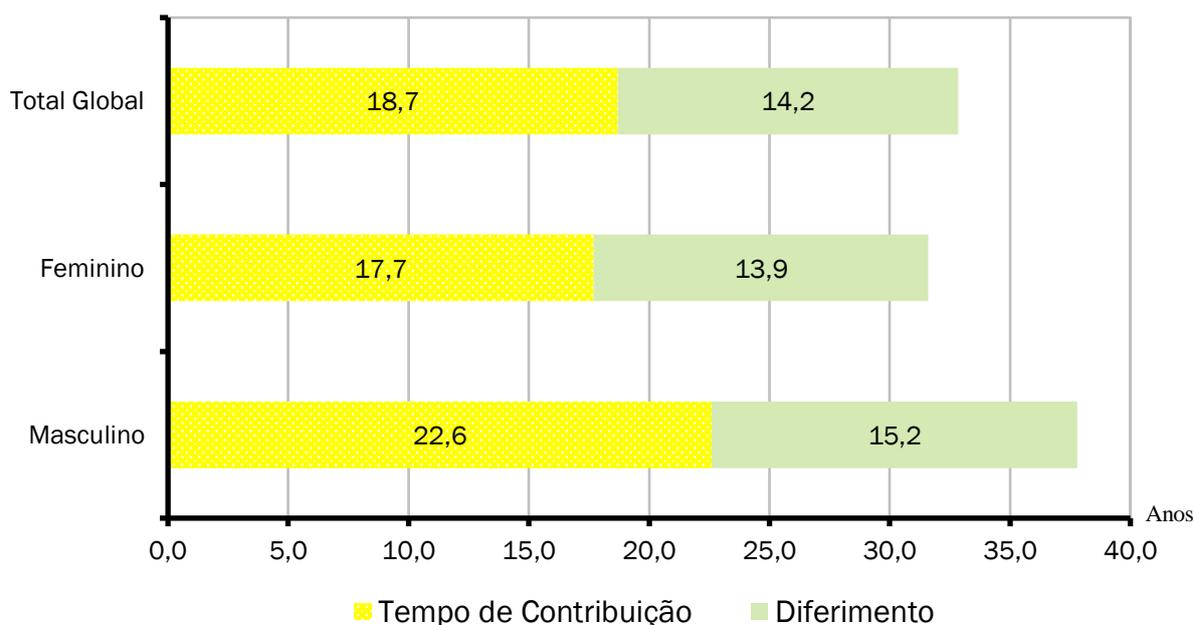
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.197	20.686	25.883
Idade Média	49,7	47,3	47,8
Tempo de INSS Anterior	2,6	1,6	1,8
Tempo de Serviço Público	20,0	16,0	16,8
Tempo de Serviço Total	22,6	17,7	18,7
Diferimento Médio (*)	15,2	13,9	14,2
Remuneração Média (R\$)	6.988,64	5.353,93	5.682,16

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

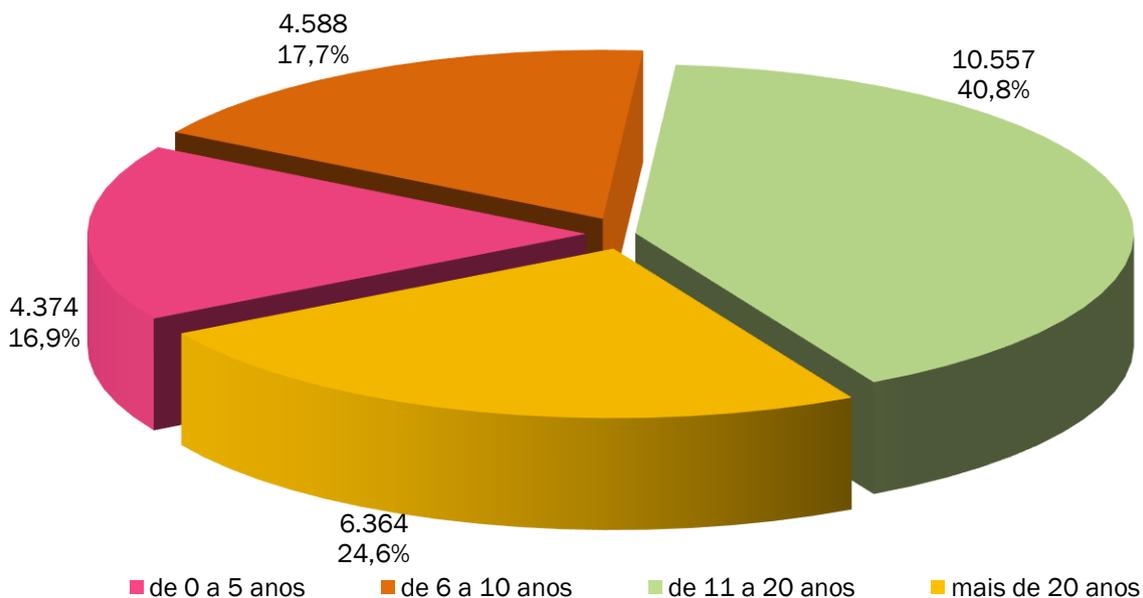
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	429	2.052	2.481
Idade Média	64,0	60,7	61,2
Tempo de Serviço Total	38,1	30,0	31,4
Remuneração Média (R\$)	9.699,34	7.813,95	8.139,96

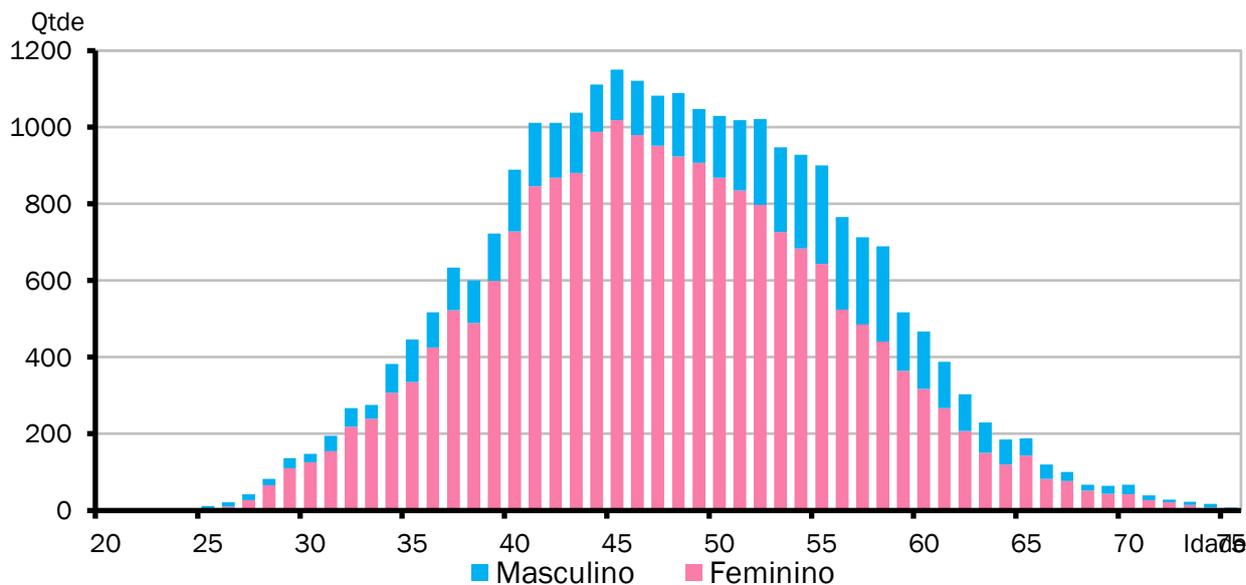
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



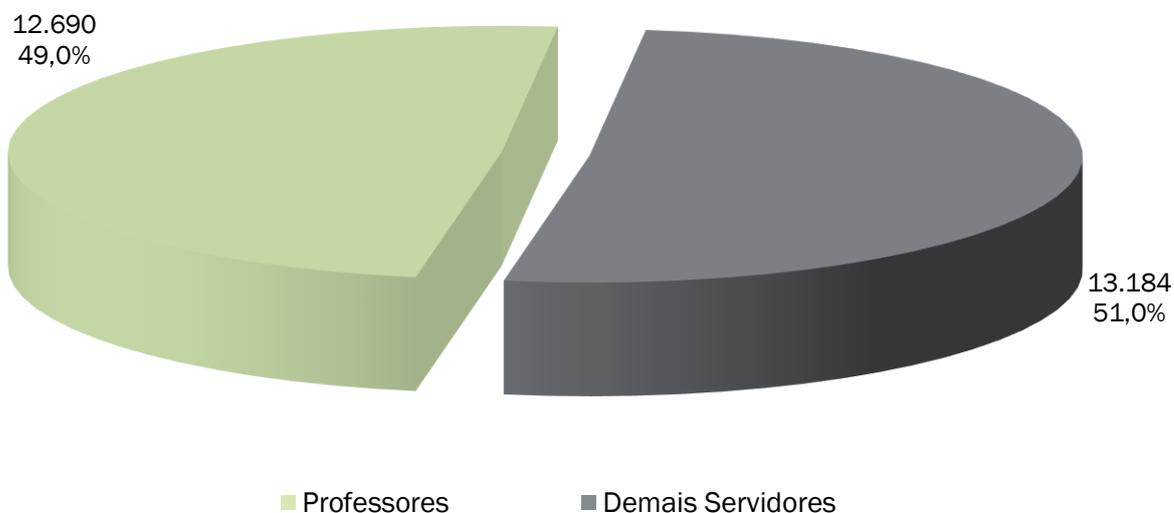
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



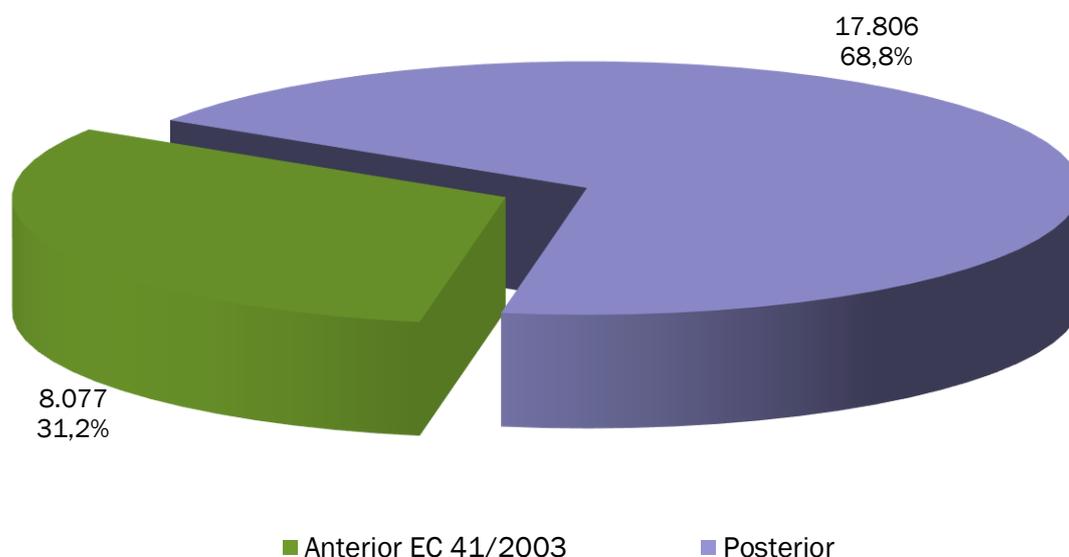
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



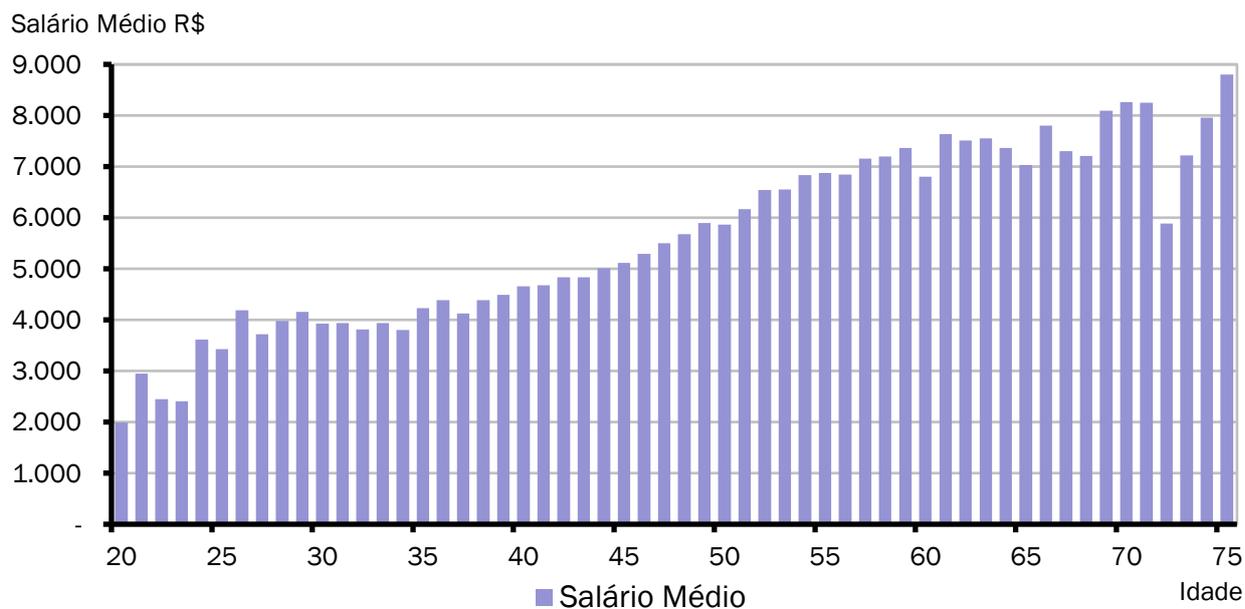
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



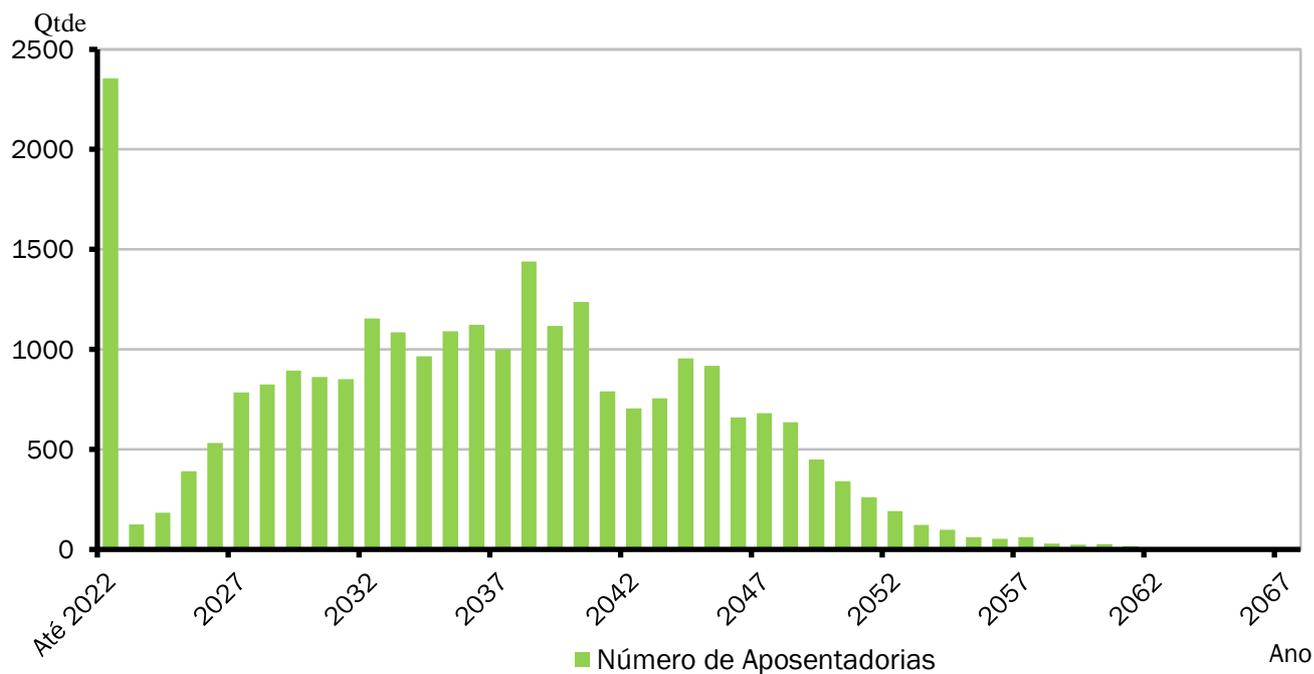
O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até Dez/2022	2.355	23.528	2043	756	5.608
2023	126	23.402	2044	955	4.653
2024	184	23.218	2045	917	3.736
2025	392	22.826	2046	659	3.077
2026	533	22.293	2047	680	2.397
2027	784	21.509	2048	635	1.762
2028	824	20.685	2049	449	1.313
2029	894	19.791	2050	340	973
2030	863	18.928	2051	261	712
2031	851	18.077	2052	191	521
2032	1.156	16.921	2053	123	398
2033	1.086	15.835	2054	99	299
2034	965	14.870	2055	61	238
2035	1.090	13.780	2056	53	185
2036	1.124	12.656	2057	61	124
2037	1.000	11.656	2058	30	94
2038	1.440	10.216	2059	25	69
2039	1.118	9.098	2060	26	43
2040	1.238	7.860	2061	16	27
2041	790	7.070	2062	27	0
2042	706	6.364	Total	25.883	0

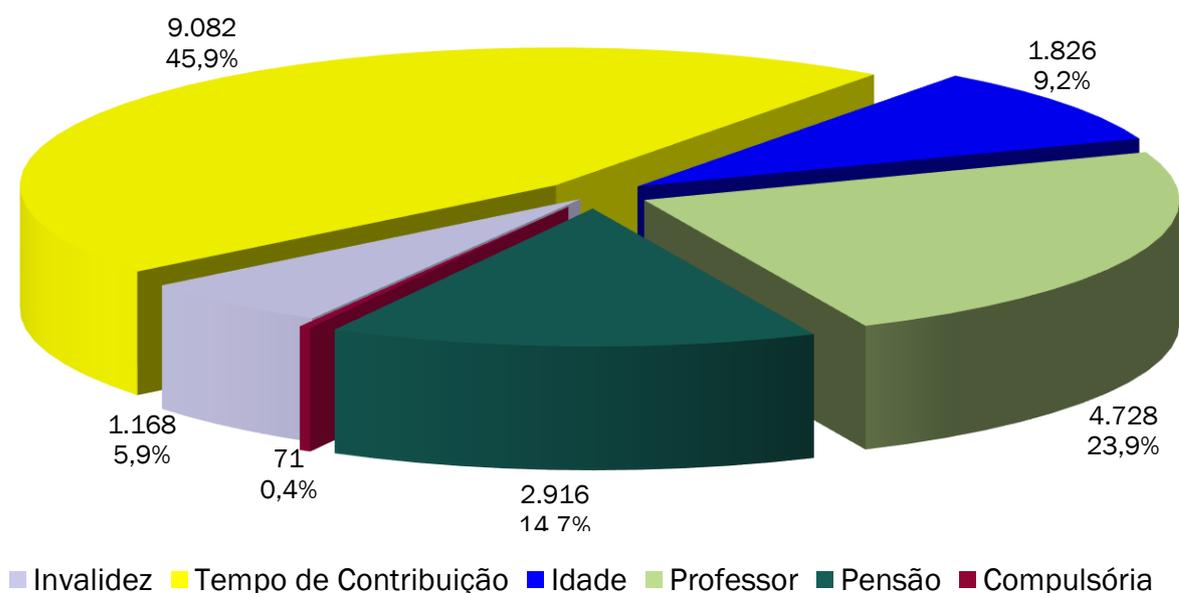
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	342	826	1.168
	Idade Média	66,2	61,9	63,1
	Benefício Médio (R\$)	4.356,89	3.373,86	3.661,70
Tempo de Contribuição	Quantidade	2.785	6.297	9.082
	Idade Média	70,8	66,1	67,5
	Benefício Médio (R\$)	8.479,19	7.250,33	7.627,16
Idade	Quantidade	259	1.567	1.826
	Idade Média	73,8	69,9	70,5
	Benefício Médio (R\$)	8.201,19	4.055,56	4.643,58
Professor	Quantidade	67	4.661	4.728
	Idade Média	71,9	63,2	63,3
	Benefício Médio (R\$)	9.231,37	7.126,05	7.155,89
Pensionistas	Quantidade	734	2.182	2.916
	Idade Média	58,9	69,1	66,5
	Benefício Médio (R\$)	3.664,52	4.310,17	4.147,65
Compulsória	Quantidade	38	33	71
	Idade Média	83,3	81,7	82,6
	Benefício Médio (R\$)	3.971,45	2.576,31	3.323,01
Total Geral	Quantidade	4.225	15.566	19.791
	Idade Média	68,7	65,8	66,4
	Benefício Médio (R\$)	7.263,40	6.263,75	6.477,16

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	19.791	25.883	45.674
2023	21.597	23.528	45.125
2024	21.159	23.402	44.561
2025	20.793	23.218	44.011
2026	20.624	22.826	43.450
2027	20.582	22.293	42.875
2028	20.643	21.509	42.152
2029	20.696	20.685	41.381
2030	20.719	19.791	40.510
2031	20.587	18.928	39.515
2032	20.383	18.077	38.460
2033	20.186	16.921	37.107
2034	19.929	15.835	35.764
2035	19.512	14.870	34.382
2036	19.084	13.780	32.864
2037	18.615	12.656	31.271
2038	18.058	11.656	29.714
2039	17.575	10.216	27.791
2040	17.014	9.098	26.112
2041	16.458	7.860	24.318
2042	15.800	7.070	22.870
2043	15.110	6.364	21.474
2044	14.422	5.608	20.030
2045	13.770	4.653	18.423
2046	13.107	3.736	16.843
2047	12.408	3.077	15.485
2048	11.720	2.397	14.117
2049	11.030	1.762	12.792
2050	10.328	1.313	11.641
2051	9.638	973	10.611
2052	8.950	712	9.662
2053	8.284	521	8.805
2054	7.638	398	8.036
2055	7.021	299	7.320
2056	6.429	238	6.667
2057	5.869	185	6.054
2058	5.342	124	5.466
2059	4.841	94	4.935
2060	4.371	69	4.440
2061	3.933	43	3.976
2062	3.524	27	3.551
2063	3.144	0	3.144

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.558.562.855,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	16.122.942.306,22
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	18.474.201.079,33
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.549.908.007,22
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	93.814.629,77
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	707.536.136,12
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.839.968.636,38
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10.991.599.325,03
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.362.136.599,87
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.020.082.136,03
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	769.411.952,75
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	13.404.348.087,60
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	13.404.348.087,60
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	31/12/2022	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023	30/04/2023	31/05/2023
2.2.7.2.0.00.00	5.558.562.855,00	5.651.270.170,48	5.745.037.085,52	5.839.874.139,73	5.935.791.970,15	6.032.801.312,10
2.2.7.2.1.03.00	16.122.942.306,22	16.302.582.277,09	16.483.997.202,99	16.667.203.510,08	16.852.217.770,38	17.039.056.703,05
2.2.7.2.1.03.01	18.474.201.079,33	18.680.038.505,32	18.887.909.733,56	19.097.833.585,66	19.309.829.050,41	19.523.915.285,16
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	1.549.908.007,22	1.567.176.904,17	1.584.616.428,61	1.602.228.159,58	1.620.013.690,16	1.637.974.627,58
2.2.7.2.1.03.04	93.814.629,77	94.859.901,60	95.915.501,36	96.981.524,64	98.058.067,87	99.145.228,33
2.2.7.2.1.03.05	707.536.136,12	715.419.422,46	723.380.600,59	731.420.391,36	739.539.522,00	747.738.726,21
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.839.968.636,38	2.863.338.301,96	2.886.900.272,92	2.910.656.131,72	2.934.607.473,84	2.958.755.907,87
2.2.7.2.1.04.01	10.991.599.325,03	11.082.047.507,13	11.173.239.973,42	11.265.182.848,51	11.357.882.307,39	11.451.344.575,88
2.2.7.2.1.04.02	4.362.136.599,87	4.398.031.951,75	4.434.222.680,97	4.470.711.218,14	4.507.500.013,88	4.544.591.538,96
2.2.7.2.1.04.03	3.020.082.136,03	3.044.933.927,92	3.069.990.221,39	3.095.252.699,25	3.120.723.058,16	3.146.403.008,74
2.2.7.2.1.04.04	769.411.952,75	775.743.325,50	782.126.798,14	788.562.799,39	795.051.761,52	801.594.120,31
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	13.404.348.087,60	13.514.650.408,57	13.625.860.390,40	13.737.985.502,08	13.851.033.274,07	13.965.011.298,82
2.2.7.2.1.05.98	13.404.348.087,60	13.514.650.408,57	13.625.860.390,40	13.737.985.502,08	13.851.033.274,07	13.965.011.298,82
2.2.7.2.1.07.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	30/09/2023	31/10/2023	30/11/2023
2.2.7.2.0.00.00	6.130.913.000,06	6.230.137.968,52	6.330.487.252,91	6.431.971.990,44	6.534.603.421,04	6.638.392.888,23
2.2.7.2.1.03.00	17.227.737.175,62	17.418.276.205,31	17.610.690.960,31	17.804.998.761,06	18.001.217.081,61	18.199.363.550,88
2.2.7.2.1.03.01	19.740.111.617,31	19.958.437.545,73	20.178.912.742,32	20.401.557.053,40	20.626.390.501,31	20.853.433.285,87
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	1.656.112.593,32	1.674.429.223,27	1.692.926.167,80	1.711.605.091,94	1.730.467.675,48	1.749.515.613,10
2.2.7.2.1.03.04	100.243.104,16	101.351.794,38	102.471.398,90	103.602.018,48	104.743.754,82	105.896.710,49
2.2.7.2.1.03.05	756.018.744,21	764.380.322,78	772.824.215,32	781.351.181,92	789.961.989,41	798.657.411,41
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	2.983.103.055,65	3.007.650.552,38	3.032.400.046,68	3.057.353.200,76	3.082.511.690,52	3.107.877.205,63
2.2.7.2.1.04.01	11.545.575.931,01	11.640.582.701,49	11.736.371.268,08	11.832.948.064,08	11.930.319.575,68	12.028.492.342,50
2.2.7.2.1.04.02	4.581.988.284,50	4.619.692.762,12	4.657.707.504,09	4.696.035.063,53	4.734.678.014,58	4.773.638.952,52
2.2.7.2.1.04.03	3.172.294.275,69	3.198.398.597,89	3.224.717.728,55	3.251.253.435,29	3.278.007.500,29	3.304.981.720,38
2.2.7.2.1.04.04	808.190.315,17	814.840.789,10	821.545.988,76	828.306.364,48	835.122.370,30	841.994.463,97
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	14.079.927.231,22	14.195.788.789,16	14.312.603.754,07	14.430.379.971,38	14.549.125.351,09	14.668.847.868,28
2.2.7.2.1.05.98	14.079.927.231,22	14.195.788.789,16	14.312.603.754,07	14.430.379.971,38	14.549.125.351,09	14.668.847.868,28
2.2.7.2.1.07.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	-163.155.422,86	1.493.216.971,31
2024	1.648.702.486,88	1.808.353.630,54	-159.651.143,66	1.333.565.827,64
2025	1.641.038.508,30	1.803.741.094,27	-162.702.585,97	1.170.863.241,67
2026	1.627.791.342,47	1.815.950.310,29	-188.158.967,82	982.704.273,85
2027	1.683.967.278,70	1.839.444.343,91	-155.477.065,21	827.227.208,64
2028	1.666.602.121,92	1.872.513.566,02	-205.911.444,10	621.315.764,54
2029	1.647.609.837,07	1.905.550.815,23	-257.940.978,16	363.374.786,38
2030	1.649.083.724,89	1.936.262.575,47	-287.178.850,58	76.195.935,80
2031	1.650.891.508,58	1.952.787.142,82	-301.895.634,24	0,00
2032	1.665.315.972,72	1.962.430.450,47	-297.114.477,75	0,00
2033	1.678.753.523,67	1.972.566.484,73	-293.812.961,06	0,00
2034	1.659.049.568,44	1.976.724.271,03	-317.674.702,59	0,00
2035	1.650.542.600,16	1.964.393.380,61	-313.850.780,45	0,00
2036	1.667.196.302,16	1.950.118.124,29	-282.921.822,13	0,00
2037	1.644.921.350,28	1.930.682.601,30	-285.761.251,02	0,00
2038	1.623.327.682,33	1.901.038.215,70	-277.710.533,37	0,00
2039	1.594.348.731,07	1.877.960.712,15	-283.611.981,08	0,00
2040	1.570.928.493,75	1.845.295.178,40	-274.366.684,65	0,00
2041	1.545.760.413,20	1.811.704.660,90	-265.944.247,70	0,00
2042	1.497.998.574,61	1.765.426.823,96	-267.428.249,35	0,00
2043	1.451.884.066,47	1.713.609.745,07	-261.725.678,60	0,00
2044	1.404.643.117,83	1.660.166.969,58	-255.523.851,75	0,00
2045	1.354.697.288,80	1.608.872.200,74	-254.174.911,94	0,00
2046	1.305.503.633,56	1.554.404.515,16	-248.900.881,60	0,00
2047	1.261.717.447,98	1.493.496.685,00	-231.779.237,02	0,00
2048	1.218.020.219,18	1.431.857.508,01	-213.837.288,83	0,00
2049	1.175.337.474,53	1.367.780.644,93	-192.443.170,40	0,00
2050	1.136.479.549,77	1.299.980.665,63	-163.501.115,86	0,00
2051	1.100.068.482,70	1.231.315.442,43	-131.246.959,73	0,00
2052	1.066.885.741,21	1.160.605.906,83	-93.720.165,62	0,00
2053	1.035.501.879,31	1.090.259.289,70	-54.757.410,39	0,00
2054	1.006.330.542,83	1.020.418.731,30	-14.088.188,47	0,00
2055	978.369.314,40	952.031.427,70	+26.337.886,70	26.337.886,70
2056	136.556.271,12	884.878.942,03	-748.322.670,91	0,00
2057	123.984.093,60	819.842.392,49	-695.858.298,89	0,00
2058	112.989.658,41	757.372.120,40	-644.382.461,99	0,00
2059	102.965.316,55	696.718.233,71	-593.752.917,16	0,00
2060	93.469.476,21	638.536.744,43	-545.067.268,22	0,00
2061	84.406.542,66	583.079.792,38	-498.673.249,72	0,00
2062	76.004.480,66	530.250.188,90	-454.245.708,24	0,00
2063	68.172.541,04	480.283.653,58	-412.111.112,54	0,00
2064	60.906.407,63	433.317.080,40	-372.410.672,77	0,00
2065	54.252.060,61	389.205.563,54	-334.953.502,93	0,00
2066	48.087.013,78	348.078.435,98	-299.991.422,20	0,00
2067	42.388.283,70	309.928.344,32	-267.540.060,62	0,00
2068	37.198.653,52	274.642.134,71	-237.443.481,19	0,00
2069	32.473.033,79	242.193.390,48	-209.720.356,69	0,00
2070	28.222.642,73	212.465.876,17	-184.243.233,44	0,00
2071	24.400.857,92	185.394.207,74	-160.993.349,82	0,00
2072	20.984.199,47	160.872.237,25	-139.888.037,78	0,00
2073	17.947.283,51	138.784.236,85	-120.836.953,34	0,00
2074	15.262.763,28	119.002.755,26	-103.739.991,98	0,00
2075	12.902.580,50	101.391.438,05	-88.488.857,55	0,00
2076	10.839.284,95	85.809.330,88	-74.970.045,93	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2077	9.046.016,26	72.110.815,30	-63.064.799,04	0,00
2078	7.497.196,31	60.150.632,94	-52.653.436,63	0,00
2079	6.168.757,13	49.784.473,11	-43.615.715,98	0,00
2080	5.038.006,45	40.869.717,98	-35.831.711,53	0,00
2081	4.083.358,87	33.265.725,47	-29.182.366,60	0,00
2082	3.284.137,11	26.834.954,40	-23.550.817,29	0,00
2083	2.620.769,70	21.445.431,40	-18.824.661,70	0,00
2084	2.074.811,47	16.971.119,98	-14.896.308,51	0,00
2085	1.629.309,83	13.292.941,17	-11.663.631,34	0,00
2086	1.268.844,92	10.299.120,90	-9.030.275,98	0,00
2087	979.449,97	7.885.803,26	-6.906.353,29	0,00
2088	748.921,04	5.959.713,97	-5.210.792,93	0,00
2089	566.911,94	4.439.310,48	-3.872.398,54	0,00
2090	424.589,44	3.253.392,38	-2.828.802,94	0,00
2091	314.470,46	2.340.734,88	-2.026.264,42	0,00
2092	230.221,03	1.649.065,72	-1.418.844,69	0,00
2093	166.539,73	1.134.302,75	-967.763,02	0,00
2094	119.052,86	759.378,44	-640.325,58	0,00
2095	84.098,43	492.757,05	-408.658,62	0,00
2096	58.710,48	308.483,56	-249.773,08	0,00
2097	40.524,23	185.382,77	-144.858,54	0,00
2098	27.655,97	106.349,83	-78.693,86	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	-163.155.422,86	1.493.216.971,31
2024	1.910.117.102,41	1.808.353.630,54	+101.763.471,87	1.594.980.443,19
2025	1.928.320.329,57	1.803.741.094,27	+124.579.235,30	1.719.559.678,49
2026	1.941.192.778,01	1.815.950.310,29	+125.242.467,72	1.844.802.146,20
2027	2.023.725.718,95	1.839.444.343,91	+184.281.375,04	2.029.083.521,24
2028	2.033.615.730,55	1.872.513.566,02	+161.102.164,53	2.190.185.685,77
2029	2.041.416.760,83	1.905.550.815,23	+135.865.945,60	2.326.051.631,37
2030	2.046.596.650,17	1.936.262.575,47	+110.334.074,70	2.436.385.706,06
2031	2.052.242.786,81	1.952.787.142,82	+99.455.643,99	2.535.841.350,06
2032	2.057.891.457,18	1.962.430.450,47	+95.461.006,71	2.631.302.356,77
2033	2.056.995.207,44	1.972.566.484,73	+84.428.722,71	2.715.731.079,48
2034	2.020.796.502,82	1.976.724.271,03	+44.072.231,79	2.759.803.311,27
2035	1.965.117.137,20	1.964.393.380,61	+723.756,59	2.760.527.067,86
2036	1.956.215.720,96	1.950.118.124,29	+6.097.596,67	2.766.624.664,53
2037	1.947.431.286,65	1.930.682.601,30	+16.748.685,35	2.783.373.349,88
2038	1.940.230.469,32	1.901.038.215,70	+39.192.253,62	2.822.565.603,50
2039	1.927.149.371,62	1.877.960.712,15	+49.188.659,47	2.871.754.262,97
2040	1.920.513.159,48	1.845.295.178,40	+75.217.981,08	2.946.972.244,05
2041	1.865.392.185,42	1.811.704.660,90	+53.687.524,52	3.000.659.768,56
2042	1.816.773.985,24	1.765.426.823,96	+51.347.161,28	3.052.006.929,84
2043	1.769.757.478,42	1.713.609.745,07	+56.147.733,35	3.108.154.663,19
2044	1.721.927.346,37	1.660.166.969,58	+61.760.376,79	3.169.915.039,98
2045	1.671.744.655,64	1.608.872.200,74	+62.872.454,90	3.232.787.494,88
2046	1.622.438.238,21	1.554.404.515,16	+68.033.723,05	3.300.821.217,93
2047	1.578.866.103,16	1.493.496.685,00	+85.369.418,16	3.386.190.636,10
2048	1.536.321.989,88	1.431.857.508,01	+104.464.481,87	3.490.655.117,96
2049	1.495.818.785,67	1.367.780.644,93	+128.038.140,74	3.618.693.258,70
2050	1.460.391.261,35	1.299.980.665,63	+160.410.595,72	3.779.103.854,42
2051	1.429.103.653,50	1.231.315.442,43	+197.788.211,07	3.976.892.065,49

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	1.402.988.454,59	1.160.605.906,83	+242.382.547,76	4.219.274.613,25
2053	1.380.978.730,52	1.090.259.289,70	+290.719.440,82	4.509.994.054,07
2054	1.363.675.565,13	1.020.418.731,30	+343.256.833,83	4.853.250.887,90
2055	1.348.885.050,52	952.031.427,70	+396.853.622,82	5.250.104.510,72
2056	399.834.108,98	884.878.942,03	-485.044.833,05	4.765.059.677,67
2057	364.143.101,36	819.842.392,49	-455.699.291,13	4.309.360.386,54
2058	330.181.421,89	757.372.120,40	-427.190.698,51	3.882.169.688,02
2059	298.626.668,83	696.718.233,71	-398.091.564,88	3.484.078.123,14
2060	269.067.013,62	638.536.744,43	-369.469.730,81	3.114.608.392,33
2061	241.382.805,64	583.079.792,38	-341.696.986,74	2.772.911.405,58
2062	215.759.215,50	530.250.188,90	-314.490.973,40	2.458.420.432,18
2063	192.076.930,83	480.283.653,58	-288.206.722,75	2.170.213.709,43
2064	170.285.178,58	433.317.080,40	-263.031.901,82	1.907.181.807,61
2065	150.374.023,72	389.205.563,54	-238.831.539,82	1.668.350.267,79
2066	132.171.867,28	348.078.435,98	-215.906.568,70	1.452.443.699,08
2067	115.591.446,13	309.928.344,32	-194.336.898,19	1.258.106.800,90
2068	100.607.236,28	274.642.134,71	-174.034.898,43	1.084.071.902,47
2069	87.110.257,67	242.193.390,48	-155.083.132,81	928.988.769,66
2070	75.043.676,72	212.465.876,17	-137.422.199,45	791.566.570,21
2071	64.295.813,06	185.394.207,74	-121.098.394,68	670.468.175,53
2072	54.775.795,52	160.872.237,25	-106.096.441,73	564.371.733,80
2073	46.391.618,89	138.784.236,85	-92.392.617,96	471.979.115,84
2074	39.050.510,72	119.002.755,26	-79.952.244,54	392.026.871,30
2075	32.660.734,82	101.391.438,05	-68.730.703,23	323.296.168,06
2076	27.133.411,82	85.809.330,88	-58.675.919,06	264.620.249,01
2077	22.382.876,81	72.110.815,30	-49.727.938,49	214.892.310,51
2078	18.327.768,76	60.150.632,94	-41.822.864,18	173.069.446,33
2079	14.891.457,22	49.784.473,11	-34.893.015,89	138.176.430,45
2080	12.002.098,55	40.869.717,98	-28.867.619,43	109.308.811,01
2081	9.592.522,94	33.265.725,47	-23.673.202,53	85.635.608,49
2082	7.600.171,77	26.834.954,40	-19.234.782,63	66.400.825,86
2083	5.967.371,32	21.445.431,40	-15.478.060,08	50.922.765,79
2084	4.641.318,86	16.971.119,98	-12.329.801,12	38.592.964,67
2085	3.574.395,25	13.292.941,17	-9.718.545,92	28.874.418,75
2086	2.724.115,63	10.299.120,90	-7.575.005,27	21.299.413,48
2087	2.052.940,41	7.885.803,26	-5.832.862,85	15.466.550,63
2088	1.528.435,19	5.959.713,97	-4.431.278,78	11.035.271,85
2089	1.123.089,65	4.439.310,48	-3.316.220,83	7.719.051,01
2090	813.629,61	3.253.392,38	-2.439.762,77	5.279.288,24
2091	580.546,59	2.340.734,88	-1.760.188,29	3.519.099,95
2092	407.583,67	1.649.065,72	-1.241.482,05	2.277.617,89
2093	281.331,67	1.134.302,75	-852.971,08	1.424.646,82
2094	190.855,06	759.378,44	-568.523,38	856.123,44
2095	127.247,05	492.757,05	-365.510,00	490.613,44
2096	83.437,40	308.483,56	-225.046,16	265.567,28
2097	53.908,82	185.382,77	-131.473,95	134.093,32
2098	34.414,28	106.349,83	-71.935,55	62.157,77

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2023	1.454.898.155,59	147.987.292,31	211.102.416,74	4.535.611,45	1.818.523.476,09
2024	1.437.913.392,80	142.619.811,05	218.435.056,17	9.385.370,52	1.808.353.630,54
2025	1.419.161.635,95	137.201.739,04	232.853.572,89	14.524.146,39	1.803.741.094,27
2026	1.398.224.715,72	131.687.729,80	266.119.042,27	19.918.822,50	1.815.950.310,29
2027	1.374.790.871,15	125.801.733,78	313.330.415,34	25.521.323,64	1.839.444.343,91
2028	1.348.673.966,96	119.842.660,89	372.724.361,83	31.272.576,34	1.872.513.566,02
2029	1.319.806.686,31	113.948.199,76	434.666.365,80	37.129.563,36	1.905.550.815,23
2030	1.288.223.065,80	107.740.391,74	497.262.644,43	43.036.473,50	1.936.262.575,47
2031	1.254.035.473,34	102.135.701,21	547.695.095,92	48.920.872,35	1.952.787.142,82
2032	1.217.407.051,56	96.458.394,61	593.844.128,34	54.720.875,96	1.962.430.450,47
2033	1.178.534.093,39	91.049.091,85	642.652.298,62	60.331.000,87	1.972.566.484,73
2034	1.137.628.390,78	85.760.988,48	687.625.042,19	65.709.849,58	1.976.724.271,03
2035	1.094.910.198,72	80.569.269,70	718.104.349,97	70.809.562,22	1.964.393.380,61
2036	1.050.608.658,40	75.631.110,81	748.321.757,45	75.556.597,63	1.950.118.124,29
2037	1.004.958.093,81	70.919.601,95	774.894.080,65	79.910.824,89	1.930.682.601,30
2038	958.199.403,36	66.249.768,34	792.743.895,70	83.845.148,30	1.901.038.215,70
2039	910.575.391,46	61.855.676,13	818.246.789,76	87.282.854,80	1.877.960.712,15
2040	862.331.901,29	57.618.267,70	835.084.100,19	90.260.909,22	1.845.295.178,40
2041	813.713.578,18	53.463.030,76	851.764.123,49	92.763.928,47	1.811.704.660,90
2042	764.966.889,11	49.580.416,98	856.043.225,25	94.836.292,62	1.765.426.823,96
2043	716.337.598,12	45.851.258,80	854.952.599,04	96.468.289,11	1.713.609.745,07
2044	668.069.549,96	42.304.654,40	852.155.879,01	97.636.886,21	1.660.166.969,58
2045	620.403.177,63	38.932.315,87	851.223.379,19	98.313.328,05	1.608.872.200,74
2046	573.574.677,57	35.736.769,91	846.613.947,00	98.479.120,68	1.554.404.515,16
2047	527.811.427,46	32.719.151,94	834.785.781,02	98.180.324,58	1.493.496.685,00
2048	483.330.688,61	29.879.376,76	821.231.772,10	97.415.670,54	1.431.857.508,01
2049	440.338.667,73	27.215.891,95	804.035.642,35	96.190.442,90	1.367.780.644,93
2050	399.025.973,98	24.725.702,28	781.673.637,82	94.555.351,55	1.299.980.665,63
2051	359.564.654,01	22.405.246,32	756.801.511,65	92.544.030,45	1.231.315.442,43
2052	322.106.571,01	20.250.311,45	728.056.979,10	90.192.045,27	1.160.605.906,83
2053	286.779.860,87	18.255.326,50	697.691.655,12	87.532.447,21	1.090.259.289,70
2054	253.685.032,10	16.413.518,69	665.710.947,34	84.609.233,17	1.020.418.731,30
2055	222.892.613,41	14.717.607,49	632.964.623,31	81.456.583,49	952.031.427,70
2056	194.443.345,19	13.160.318,96	599.171.140,38	78.104.137,50	884.878.942,03
2057	168.351.212,46	11.734.542,68	565.178.036,80	74.578.600,55	819.842.392,49
2058	144.604.775,09	10.433.014,65	531.433.372,75	70.900.957,91	757.372.120,40
2059	123.169.470,30	9.247.973,37	497.199.183,18	67.101.606,86	696.718.233,71
2060	103.985.704,51	8.172.336,30	463.171.886,63	63.206.816,99	638.536.744,43
2061	86.969.922,63	7.199.752,05	429.669.075,94	59.241.041,76	583.079.792,38
2062	72.017.753,83	6.323.972,03	396.673.385,67	55.235.077,37	530.250.188,90
2063	59.006.869,29	5.538.683,35	364.518.525,25	51.219.575,69	480.283.653,58
2064	47.799.258,36	4.837.456,36	333.453.646,85	47.226.718,83	433.317.080,40
2065	38.245.385,58	4.213.673,23	303.456.824,03	43.289.680,70	389.205.563,54
2066	30.193.079,82	3.660.871,64	274.785.187,11	39.439.297,41	348.078.435,98
2067	23.488.657,05	3.172.703,30	247.563.086,18	35.703.897,79	309.928.344,32
2068	17.979.737,33	2.742.883,83	221.809.045,59	32.110.467,96	274.642.134,71
2069	13.520.467,87	2.365.511,05	197.623.634,10	28.683.777,46	242.193.390,48
2070	9.971.180,40	2.035.056,57	175.014.337,30	25.445.301,90	212.465.876,17
2071	7.198.062,79	1.746.433,08	154.037.917,60	22.411.794,27	185.394.207,74
2072	5.075.610,22	1.495.156,15	134.706.151,95	19.595.318,93	160.872.237,25
2073	3.487.871,19	1.276.986,49	117.015.119,67	17.004.259,50	138.784.236,85

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2074	2.329.390,97	1.087.991,85	100.944.110,57	14.641.261,87	119.002.755,26
2075	1.507.115,25	924.532,68	86.455.024,09	12.504.766,03	101.391.438,05
2076	942.788,53	783.216,68	73.492.892,88	10.590.432,79	85.809.330,88
2077	570.860,30	660.936,17	61.988.157,93	8.890.860,90	72.110.815,30
2078	337.194,26	555.089,32	51.861.475,74	7.396.873,62	60.150.632,94
2079	197.490,44	463.686,31	43.025.916,74	6.097.379,62	49.784.473,11
2080	117.912,66	385.000,38	35.387.835,00	4.978.969,94	40.869.717,98
2081	73.831,46	317.416,21	28.848.354,46	4.026.123,34	33.265.725,47
2082	48.310,17	259.608,12	23.304.268,76	3.222.767,35	26.834.954,40
2083	31.877,99	210.537,46	18.650.003,63	2.553.012,32	21.445.431,40
2084	20.640,62	169.314,06	14.780.973,44	2.000.191,86	16.971.119,98
2085	13.064,76	135.062,16	11.596.421,95	1.548.392,30	13.292.941,17
2086	8.142,31	106.856,29	9.000.743,63	1.183.378,67	10.299.120,90
2087	5.059,15	83.763,38	6.905.164,65	891.816,08	7.885.803,26
2088	3.160,46	64.984,23	5.230.250,78	661.318,50	5.959.713,97
2089	1.997,47	49.934,52	3.906.060,78	481.317,71	4.439.310,48
2090	1.280,96	38.100,13	2.871.033,57	342.977,72	3.253.392,38
2091	833,34	28.924,96	2.072.077,87	238.898,71	2.340.734,88
2092	550,72	21.861,11	1.464.509,97	162.143,92	1.649.065,72
2093	359,25	16.419,82	1.010.813,15	106.710,53	1.134.302,75
2094	218,58	12.193,53	679.116,55	67.849,78	759.378,44
2095	117,83	8.910,62	442.251,10	41.477,50	492.757,05
2096	53,70	6.425,92	277.724,19	24.279,75	308.483,56
2097	18,13	4.619,24	167.196,79	13.548,61	185.382,77
2098	3,43	3.346,14	95.783,82	7.216,44	106.349,83

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	455.127.091,88	227.563.546,69	162.354.099,85	663.643.815,48	49.887.251,11	13.311.079,55	83.390.232,72	1.655.277.117,29
2024	453.216.577,55	226.608.288,59	161.306.850,41	666.962.034,55	52.568.848,74	12.781.751,68	75.162.616,24	1.648.606.967,76
2025	449.126.389,23	224.563.196,21	160.870.796,00	671.630.768,80	55.396.103,14	12.239.537,21	67.111.384,44	1.640.938.175,02
2026	439.326.983,99	219.663.492,47	162.050.672,48	677.675.445,72	58.377.008,55	11.686.231,88	58.906.117,31	1.627.685.952,39
2027	424.639.291,87	212.319.649,17	164.425.753,09	685.129.875,62	61.520.002,39	86.404.411,16	49.417.593,67	1.683.856.576,97
2028	405.378.982,27	202.689.493,18	167.401.162,65	693.351.434,13	64.833.990,12	91.254.808,26	41.575.970,21	1.666.485.840,82
2029	385.130.042,65	192.565.020,02	170.307.357,20	703.751.705,64	68.328.371,42	96.213.025,61	31.192.172,86	1.647.487.695,40
2030	363.847.351,00	181.923.674,91	172.911.192,25	738.939.290,92	72.013.067,92	101.135.058,65	18.185.791,63	1.648.955.427,28
2031	344.175.158,27	172.087.579,80	173.904.747,70	775.886.255,47	75.898.552,43	105.098.939,75	3.705.511,36	1.650.756.744,77
2032	325.149.521,04	162.574.758,92	174.272.085,21	814.680.568,24	79.995.879,86	108.643.159,45	0,00	1.665.315.972,72
2033	301.874.846,76	150.937.423,72	173.955.208,13	855.414.596,65	84.316.719,90	112.254.728,52	0,00	1.678.753.523,67
2034	280.064.626,79	140.032.314,87	173.190.391,22	898.185.326,48	52.135.838,47	115.441.070,60	0,00	1.659.049.568,44
2035	261.452.788,28	130.726.395,31	170.883.316,20	970.040.152,60	0,00	117.439.947,77	0,00	1.650.542.600,16
2036	240.895.683,94	120.447.842,16	168.048.311,43	1.018.542.160,23	0,00	119.262.304,40	0,00	1.667.196.302,16
2037	220.528.601,56	110.264.299,38	164.746.677,20	1.028.727.581,83	0,00	120.654.190,31	0,00	1.644.921.350,28
2038	201.706.869,86	100.853.433,41	160.519.386,75	1.039.014.857,65	0,00	121.233.134,66	0,00	1.623.327.682,33
2039	177.646.921,06	88.823.462,21	156.260.977,71	1.049.405.006,23	0,00	122.212.363,86	0,00	1.594.348.731,07
2040	157.908.908,50	78.954.455,72	151.785.321,78	1.059.899.056,29	0,00	122.380.751,45	0,00	1.570.928.493,75
2041	137.311.362,70	68.655.681,07	146.927.549,23	1.070.498.046,85	0,00	122.367.773,34	0,00	1.545.760.413,20
2042	122.458.097,76	61.229.050,21	141.699.403,84	1.051.338.336,63	0,00	121.273.686,17	0,00	1.497.998.574,61
2043	109.084.293,96	54.542.147,83	136.114.187,56	1.032.521.545,75	0,00	119.621.891,36	0,00	1.451.884.066,47
2044	95.016.844,96	47.508.423,34	130.378.408,22	1.014.041.536,68	0,00	117.697.904,63	0,00	1.404.643.117,83
2045	78.950.461,10	39.475.230,43	124.592.634,69	995.892.281,71	0,00	115.786.680,87	0,00	1.354.697.288,80
2046	63.570.152,68	31.785.076,44	118.606.415,82	978.067.861,02	0,00	113.474.127,59	0,00	1.305.503.633,56

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2047	52.085.584,51	26.042.792,18	112.527.101,65	960.562.460,75	0,00	110.499.508,88	0,00	1.261.717.447,98
2048	40.670.876,88	20.335.439,10	106.341.499,49	943.370.371,09	0,00	107.302.032,62	0,00	1.218.020.219,18
2049	30.008.343,35	15.004.170,90	100.091.907,34	926.485.984,43	0,00	103.747.068,51	0,00	1.175.337.474,53
2050	21.987.930,13	10.993.964,83	93.861.844,85	909.903.793,51	0,00	99.732.016,44	0,00	1.136.479.549,77
2051	15.484.218,89	7.742.109,57	87.740.312,11	893.618.389,66	0,00	95.483.452,47	0,00	1.100.068.482,70
2052	11.188.003,11	5.594.001,52	81.568.275,99	877.624.460,99	0,00	90.910.999,59	0,00	1.066.885.741,21
2053	7.888.257,12	3.944.128,58	75.540.386,01	861.916.790,71	0,00	86.212.316,89	0,00	1.035.501.879,31
2054	5.845.336,40	2.922.668,23	69.665.272,75	846.490.255,37	0,00	81.407.010,08	0,00	1.006.330.542,83
2055	4.323.892,84	2.161.946,57	63.962.286,69	831.339.823,25	0,00	76.581.365,05	0,00	978.369.314,40
2056	3.354.659,94	1.677.329,96	58.467.970,09	0,00	0,00	71.728.881,64	1.327.429,49	136.556.271,12
2057	2.555.086,60	1.277.543,20	53.218.205,25	0,00	0,00	66.933.258,55	0,00	123.984.093,60
2058	1.678.973,95	839.486,91	48.227.133,08	0,00	0,00	62.244.064,47	0,00	112.989.658,41
2059	1.242.583,20	621.291,52	43.489.724,27	0,00	0,00	57.611.717,56	0,00	102.965.316,55
2060	892.834,74	446.417,41	39.028.010,07	0,00	0,00	53.102.213,99	0,00	93.469.476,21
2061	539.156,32	269.578,11	34.849.706,59	0,00	0,00	48.748.101,64	0,00	84.406.542,66
2062	334.510,99	167.255,51	30.950.617,63	0,00	0,00	44.552.096,53	0,00	76.004.480,66
2063	192.213,40	96.106,69	27.340.324,08	0,00	0,00	40.543.896,87	0,00	68.172.541,04
2064	96.915,59	48.457,79	24.016.886,44	0,00	0,00	36.744.147,81	0,00	60.906.407,63
2065	86.655,62	43.327,81	20.973.172,66	0,00	0,00	33.148.904,52	0,00	54.252.060,61
2066	70.355,20	35.177,62	18.204.968,02	0,00	0,00	29.776.512,94	0,00	48.087.013,78
2067	34.817,50	17.408,75	15.703.501,84	0,00	0,00	26.632.555,61	0,00	42.388.283,70
2068	18.613,45	9.306,72	13.458.694,36	0,00	0,00	23.712.038,99	0,00	37.198.653,52
2069	0,00	0,00	11.456.724,83	0,00	0,00	21.016.308,96	0,00	32.473.033,79
2070	0,00	0,00	9.684.481,76	0,00	0,00	18.538.160,97	0,00	28.222.642,73
2071	0,00	0,00	8.126.912,04	0,00	0,00	16.273.945,88	0,00	24.400.857,92
2072	0,00	0,00	6.768.587,08	0,00	0,00	14.215.612,39	0,00	20.984.199,47
2073	0,00	0,00	5.593.808,04	0,00	0,00	12.353.475,47	0,00	17.947.283,51
2074	0,00	0,00	4.586.418,11	0,00	0,00	10.676.345,17	0,00	15.262.763,28
2075	0,00	0,00	3.730.039,54	0,00	0,00	9.172.540,96	0,00	12.902.580,50
2076	0,00	0,00	3.008.561,57	0,00	0,00	7.830.723,38	0,00	10.839.284,95
2077	0,00	0,00	2.406.200,01	0,00	0,00	6.639.816,25	0,00	9.046.016,26
2078	0,00	0,00	1.908.032,30	0,00	0,00	5.589.164,01	0,00	7.497.196,31
2079	0,00	0,00	1.500.107,96	0,00	0,00	4.668.649,17	0,00	6.168.757,13
2080	0,00	0,00	1.169.505,85	0,00	0,00	3.868.500,60	0,00	5.038.006,45
2081	0,00	0,00	904.273,82	0,00	0,00	3.179.085,05	0,00	4.083.358,87
2082	0,00	0,00	693.483,19	0,00	0,00	2.590.653,92	0,00	3.284.137,11
2083	0,00	0,00	527.475,14	0,00	0,00	2.093.294,56	0,00	2.620.769,70
2084	0,00	0,00	397.840,33	0,00	0,00	1.676.971,14	0,00	2.074.811,47
2085	0,00	0,00	297.466,75	0,00	0,00	1.331.843,08	0,00	1.629.309,83
2086	0,00	0,00	220.392,48	0,00	0,00	1.048.452,44	0,00	1.268.844,92
2087	0,00	0,00	161.643,36	0,00	0,00	817.806,61	0,00	979.449,97
2088	0,00	0,00	117.213,92	0,00	0,00	631.707,12	0,00	748.921,04
2089	0,00	0,00	83.947,69	0,00	0,00	482.964,25	0,00	566.911,94
2090	0,00	0,00	59.313,89	0,00	0,00	365.275,55	0,00	424.589,44
2091	0,00	0,00	41.299,93	0,00	0,00	273.170,53	0,00	314.470,46
2092	0,00	0,00	28.290,49	0,00	0,00	201.930,54	0,00	230.221,03
2093	0,00	0,00	19.010,91	0,00	0,00	147.528,82	0,00	166.539,73
2094	0,00	0,00	12.494,18	0,00	0,00	106.558,68	0,00	119.052,86
2095	0,00	0,00	7.990,25	0,00	0,00	76.108,18	0,00	84.098,43
2096	0,00	0,00	4.932,41	0,00	0,00	53.778,07	0,00	58.710,48
2097	0,00	0,00	2.908,73	0,00	0,00	37.615,50	0,00	40.524,23
2098	0,00	0,00	1.618,96	0,00	0,00	26.037,01	0,00	27.655,97

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	455.127.091,88	227.563.546,69	162.354.099,85	663.643.815,48	49.887.251,11	13.311.079,55	83.481.168,67	1.655.368.053,23
2024	453.216.577,55	226.608.288,59	161.306.850,41	928.376.650,09	52.568.848,74	12.781.751,68	75.258.135,35	1.910.117.102,41
2025	449.126.389,23	224.563.196,21	160.870.796,00	945.737.293,45	55.396.103,14	12.239.537,21	80.387.014,34	1.928.320.329,57
2026	439.326.983,99	219.663.492,47	162.050.672,48	963.422.580,84	58.377.008,55	11.686.231,88	86.665.807,80	1.941.192.778,01
2027	424.639.291,87	212.319.649,17	164.425.753,09	981.438.583,10	61.520.002,39	86.404.411,16	92.978.028,17	2.023.725.718,95
2028	405.378.982,27	202.689.493,18	167.401.162,65	999.791.484,60	64.833.990,12	91.254.808,26	102.265.809,47	2.033.615.730,55
2029	385.130.042,65	192.565.020,02	170.307.357,20	1.018.487.585,36	68.328.371,42	96.213.025,61	110.385.358,56	2.041.416.760,83
2030	363.847.351,00	181.923.674,91	172.911.192,25	1.037.533.303,21	72.013.067,92	101.135.058,65	117.233.002,22	2.046.596.650,17
2031	344.175.158,27	172.087.579,80	173.904.747,70	1.058.283.969,27	75.898.552,43	105.098.939,75	122.793.839,59	2.052.242.786,81
2032	325.149.521,04	162.574.758,92	174.272.085,21	1.079.449.648,66	79.995.879,86	108.643.159,45	127.806.404,04	2.057.891.457,18
2033	301.874.846,76	150.937.423,72	173.955.208,13	1.101.038.641,63	84.316.719,90	112.254.728,52	132.617.638,78	2.056.995.207,44
2034	280.064.626,79	140.032.314,87	173.190.391,22	1.123.059.414,47	52.135.838,47	115.441.070,60	136.872.846,41	2.020.796.502,82
2035	261.452.788,28	130.726.395,31	170.883.316,20	1.145.520.602,75	0,00	117.439.947,77	139.094.086,89	1.965.117.137,20
2036	240.895.683,94	120.447.842,16	168.048.311,43	1.168.431.014,81	0,00	119.262.304,40	139.130.564,22	1.956.215.720,96
2037	220.528.601,56	110.264.299,38	164.746.677,20	1.191.799.635,11	0,00	120.654.190,31	139.437.883,09	1.947.431.286,65
2038	201.706.869,86	100.853.433,41	160.519.386,75	1.215.635.627,81	0,00	121.233.134,66	140.282.016,83	1.940.230.469,32
2039	177.646.921,06	88.823.462,21	156.260.977,71	1.239.948.340,36	0,00	122.212.363,86	142.257.306,42	1.927.149.371,62
2040	157.908.908,50	78.954.455,72	151.785.321,78	1.264.747.307,17	0,00	122.380.751,45	144.736.414,85	1.920.513.159,48
2041	137.311.362,70	68.655.681,07	146.927.549,23	1.241.602.417,97	0,00	122.367.773,34	148.527.401,10	1.865.392.185,42
2042	122.458.097,76	61.229.050,21	141.699.403,84	1.218.880.494,93	0,00	121.273.686,17	151.233.252,34	1.816.773.985,24
2043	109.084.293,96	54.542.147,83	136.114.187,56	1.196.573.808,44	0,00	119.621.891,36	153.821.149,26	1.769.757.478,42
2044	95.016.844,96	47.508.423,34	130.378.408,22	1.174.674.770,19	0,00	117.697.904,63	156.650.995,02	1.721.927.346,37
2045	78.950.461,10	39.475.230,43	124.592.634,69	1.153.175.930,53	0,00	115.786.680,87	159.763.718,02	1.671.744.655,64
2046	63.570.152,68	31.785.076,44	118.606.415,82	1.132.069.975,94	0,00	113.474.127,59	162.932.489,74	1.622.438.238,21
2047	52.085.584,51	26.042.792,18	112.527.101,65	1.111.349.726,55	0,00	110.499.508,88	166.361.389,38	1.578.866.103,16
2048	40.670.876,88	20.335.439,10	106.341.499,49	1.091.008.133,73	0,00	107.302.032,62	170.664.008,06	1.536.321.989,88
2049	30.008.343,35	15.004.170,90	100.091.907,34	1.071.038.277,62	0,00	103.747.068,51	175.929.017,95	1.495.818.785,67
2050	21.987.930,13	10.993.964,83	93.861.844,85	1.051.433.364,86	0,00	99.732.016,44	182.382.140,24	1.460.391.261,35
2051	15.484.218,89	7.742.109,57	87.740.312,11	1.032.186.726,19	0,00	95.483.452,47	190.466.834,26	1.429.103.653,50
2052	11.188.003,11	5.594.001,52	81.568.275,99	1.013.291.814,28	0,00	90.910.999,59	200.435.360,10	1.402.988.454,59
2053	7.888.257,12	3.944.128,58	75.540.386,01	994.742.201,41	0,00	86.212.316,89	212.651.440,51	1.380.978.730,52
2054	5.845.336,40	2.922.668,23	69.665.272,75	976.531.577,35	0,00	81.407.010,08	227.303.700,33	1.363.675.565,13
2055	4.323.892,84	2.161.946,57	63.962.286,69	957.251.714,62	0,00	76.581.365,05	244.603.844,75	1.348.885.050,52
2056	3.354.659,94	1.677.329,96	58.467.970,09	0,00	0,00	71.728.881,64	264.605.267,34	399.834.108,98
2057	2.555.086,60	1.277.543,20	53.218.205,25	0,00	0,00	66.933.258,55	240.159.007,75	364.143.101,36
2058	1.678.973,95	839.486,91	48.227.133,08	0,00	0,00	62.244.064,47	217.191.763,48	330.181.421,89
2059	1.242.583,20	621.291,52	43.489.724,27	0,00	0,00	57.611.717,56	195.661.352,28	298.626.668,83
2060	892.834,74	446.417,41	39.028.010,07	0,00	0,00	53.102.213,99	175.597.537,41	269.067.013,62
2061	539.156,32	269.578,11	34.849.706,59	0,00	0,00	48.748.101,64	156.976.262,97	241.382.805,64
2062	334.510,99	167.255,51	30.950.617,63	0,00	0,00	44.552.096,53	139.754.734,84	215.759.215,50
2063	192.213,40	96.106,69	27.340.324,08	0,00	0,00	40.543.896,87	123.904.389,78	192.076.930,83
2064	96.915,59	48.457,79	24.016.886,44	0,00	0,00	36.744.147,81	109.378.770,96	170.285.178,58
2065	86.655,62	43.327,81	20.973.172,66	0,00	0,00	33.148.904,52	96.121.963,10	150.374.023,72
2066	70.355,20	35.177,62	18.204.968,02	0,00	0,00	29.776.512,94	84.084.853,50	132.171.867,28
2067	34.817,50	17.408,75	15.703.501,84	0,00	0,00	26.632.555,61	73.203.162,43	115.591.446,13
2068	18.613,45	9.306,72	13.458.694,36	0,00	0,00	23.712.038,99	63.408.582,77	100.607.236,28
2069	0,00	0,00	11.456.724,83	0,00	0,00	21.016.308,96	54.637.223,88	87.110.257,67
2070	0,00	0,00	9.684.481,76	0,00	0,00	18.538.160,97	46.821.033,99	75.043.676,72
2071	0,00	0,00	8.126.912,04	0,00	0,00	16.273.945,88	39.894.955,14	64.295.813,06
2072	0,00	0,00	6.768.587,08	0,00	0,00	14.215.612,39	33.791.596,05	54.775.795,52
2073	0,00	0,00	5.593.808,04	0,00	0,00	12.353.475,47	28.444.335,38	46.391.618,89
2074	0,00	0,00	4.586.418,11	0,00	0,00	10.676.345,17	23.787.747,44	39.050.510,72

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2075	0,00	0,00	3.730.039,54	0,00	0,00	9.172.540,96	19.758.154,31	32.660.734,82
2076	0,00	0,00	3.008.561,57	0,00	0,00	7.830.723,38	16.294.126,87	27.133.411,82
2077	0,00	0,00	2.406.200,01	0,00	0,00	6.639.816,25	13.336.860,55	22.382.876,81
2078	0,00	0,00	1.908.032,30	0,00	0,00	5.589.164,01	10.830.572,45	18.327.768,76
2079	0,00	0,00	1.500.107,96	0,00	0,00	4.668.649,17	8.722.700,10	14.891.457,22
2080	0,00	0,00	1.169.505,85	0,00	0,00	3.868.500,60	6.964.092,09	12.002.098,55
2081	0,00	0,00	904.273,82	0,00	0,00	3.179.085,05	5.509.164,08	9.592.522,94
2082	0,00	0,00	693.483,19	0,00	0,00	2.590.653,92	4.316.034,67	7.600.171,77
2083	0,00	0,00	527.475,14	0,00	0,00	2.093.294,56	3.346.601,62	5.967.371,32
2084	0,00	0,00	397.840,33	0,00	0,00	1.676.971,14	2.566.507,40	4.641.318,86
2085	0,00	0,00	297.466,75	0,00	0,00	1.331.843,08	1.945.085,42	3.574.395,25
2086	0,00	0,00	220.392,48	0,00	0,00	1.048.452,44	1.455.270,71	2.724.115,63
2087	0,00	0,00	161.643,36	0,00	0,00	817.806,61	1.073.490,44	2.052.940,41
2088	0,00	0,00	117.213,92	0,00	0,00	631.707,12	779.514,15	1.528.435,19
2089	0,00	0,00	83.947,69	0,00	0,00	482.964,25	556.177,70	1.123.089,65
2090	0,00	0,00	59.313,89	0,00	0,00	365.275,55	389.040,17	813.629,61
2091	0,00	0,00	41.299,93	0,00	0,00	273.170,53	266.076,13	580.546,59
2092	0,00	0,00	28.290,49	0,00	0,00	201.930,54	177.362,64	407.583,67
2093	0,00	0,00	19.010,91	0,00	0,00	147.528,82	114.791,94	281.331,67
2094	0,00	0,00	12.494,18	0,00	0,00	106.558,68	71.802,20	190.855,06
2095	0,00	0,00	7.990,25	0,00	0,00	76.108,18	43.148,62	127.247,05
2096	0,00	0,00	4.932,41	0,00	0,00	53.778,07	24.726,92	83.437,40
2097	0,00	0,00	2.908,73	0,00	0,00	37.615,50	13.384,59	53.908,82
2098	0,00	0,00	1.618,96	0,00	0,00	26.037,01	6.758,30	34.414,28

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2022	-	-	-	1.656.372.394,17
2023	1.655.368.053,23	1.818.523.476,09	(163.155.422,86)	1.493.216.971,31
2024	1.648.702.486,88	1.808.353.630,54	(159.651.143,66)	1.333.565.827,64
2025	1.641.038.508,30	1.803.741.094,27	(162.702.585,97)	1.170.863.241,67
2026	1.627.791.342,47	1.815.950.310,29	(188.158.967,82)	982.704.273,85
2027	1.683.967.278,70	1.839.444.343,91	(155.477.065,21)	827.227.208,64
2028	1.666.602.121,92	1.872.513.566,02	(205.911.444,10)	621.315.764,54
2029	1.647.609.837,07	1.905.550.815,23	(257.940.978,16)	363.374.786,38
2030	1.649.083.724,89	1.936.262.575,47	(287.178.850,58)	76.195.935,80
2031	1.650.891.508,58	1.952.787.142,82	(301.895.634,24)	-
2032	1.665.315.972,72	1.962.430.450,47	(297.114.477,75)	-
2033	1.678.753.523,67	1.972.566.484,73	(293.812.961,06)	-
2034	1.659.049.568,44	1.976.724.271,03	(317.674.702,59)	-
2035	1.650.542.600,16	1.964.393.380,61	(313.850.780,45)	-
2036	1.667.196.302,16	1.950.118.124,29	(282.921.822,13)	-
2037	1.644.921.350,28	1.930.682.601,30	(285.761.251,02)	-
2038	1.623.327.682,33	1.901.038.215,70	(277.710.533,37)	-
2039	1.594.348.731,07	1.877.960.712,15	(283.611.981,08)	-
2040	1.570.928.493,75	1.845.295.178,40	(274.366.684,65)	-
2041	1.545.760.413,20	1.811.704.660,90	(265.944.247,70)	-
2042	1.497.998.574,61	1.765.426.823,96	(267.428.249,35)	-
2043	1.451.884.066,47	1.713.609.745,07	(261.725.678,60)	-
2044	1.404.643.117,83	1.660.166.969,58	(255.523.851,75)	-
2045	1.354.697.288,80	1.608.872.200,74	(254.174.911,94)	-
2046	1.305.503.633,56	1.554.404.515,16	(248.900.881,60)	-
2047	1.261.717.447,98	1.493.496.685,00	(231.779.237,02)	-
2048	1.218.020.219,18	1.431.857.508,01	(213.837.288,83)	-
2049	1.175.337.474,53	1.367.780.644,93	(192.443.170,40)	-
2050	1.136.479.549,77	1.299.980.665,63	(163.501.115,86)	-
2051	1.100.068.482,70	1.231.315.442,43	(131.246.959,73)	-
2052	1.066.885.741,21	1.160.605.906,83	(93.720.165,62)	-
2053	1.035.501.879,31	1.090.259.289,70	(54.757.410,39)	-
2054	1.006.330.542,83	1.020.418.731,30	(14.088.188,47)	-
2055	978.369.314,40	952.031.427,70	26.337.886,70	26.337.886,70
2056	136.556.271,12	884.878.942,03	(748.322.670,91)	-
2057	123.984.093,60	819.842.392,49	(695.858.298,89)	-
2058	112.989.658,41	757.372.120,40	(644.382.461,99)	-
2059	102.965.316,55	696.718.233,71	(593.752.917,16)	-
2060	93.469.476,21	638.536.744,43	(545.067.268,22)	-
2061	84.406.542,66	583.079.792,38	(498.673.249,72)	-
2062	76.004.480,66	530.250.188,90	(454.245.708,24)	-
2063	68.172.541,04	480.283.653,58	(412.111.112,54)	-
2064	60.906.407,63	433.317.080,40	(372.410.672,77)	-
2065	54.252.060,61	389.205.563,54	(334.953.502,93)	-
2066	48.087.013,78	348.078.435,98	(299.991.422,20)	-
2067	42.388.283,70	309.928.344,32	(267.540.060,62)	-
2068	37.198.653,52	274.642.134,71	(237.443.481,19)	-
2069	32.473.033,79	242.193.390,48	(209.720.356,69)	-
2070	28.222.642,73	212.465.876,17	(184.243.233,44)	-
2071	24.400.857,92	185.394.207,74	(160.993.349,82)	-
2072	20.984.199,47	160.872.237,25	(139.888.037,78)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2073	17.947.283,51	138.784.236,85	(120.836.953,34)	-
2074	15.262.763,28	119.002.755,26	(103.739.991,98)	-
2075	12.902.580,50	101.391.438,05	(88.488.857,55)	-
2076	10.839.284,95	85.809.330,88	(74.970.045,93)	-
2077	9.046.016,26	72.110.815,30	(63.064.799,04)	-
2078	7.497.196,31	60.150.632,94	(52.653.436,63)	-
2079	6.168.757,13	49.784.473,11	(43.615.715,98)	-
2080	5.038.006,45	40.869.717,98	(35.831.711,53)	-
2081	4.083.358,87	33.265.725,47	(29.182.366,60)	-
2082	3.284.137,11	26.834.954,40	(23.550.817,29)	-
2083	2.620.769,70	21.445.431,40	(18.824.661,70)	-
2084	2.074.811,47	16.971.119,98	(14.896.308,51)	-
2085	1.629.309,83	13.292.941,17	(11.663.631,34)	-
2086	1.268.844,92	10.299.120,90	(9.030.275,98)	-
2087	979.449,97	7.885.803,26	(6.906.353,29)	-
2088	748.921,04	5.959.713,97	(5.210.792,93)	-
2089	566.911,94	4.439.310,48	(3.872.398,54)	-
2090	424.589,44	3.253.392,38	(2.828.802,94)	-
2091	314.470,46	2.340.734,88	(2.026.264,42)	-
2092	230.221,03	1.649.065,72	(1.418.844,69)	-
2093	166.539,73	1.134.302,75	(967.763,02)	-
2094	119.052,86	759.378,44	(640.325,58)	-
2095	84.098,43	492.757,05	(408.658,62)	-
2096	58.710,48	308.483,56	(249.773,08)	-
2097	40.524,23	185.382,77	(144.858,54)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2022
Nº de Servidores Ativos	25.883
Folha Salarial de Ativos	R\$147.071.349,81
Idade Média de Ativos	47,8 anos
Nº de Servidores Inativos	19.791
Folha dos Inativos	R\$128.189.462,08
Idade Média de Inativos	66,4 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Capitalização
Taxa de Juros Real	5,04% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2020 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.837/2022** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **13,16 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,59% ao ano**.

Portaria 1.467/2022

Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2017 a 2021 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,45pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,04% ao ano** para o exercício de 2023 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	13,16 anos	4,59%+ 0,45% = 5,04% ao ano	Portaria 1.837/2022

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 8.1. RESULTADOS ESPERADOS E OBSERVADOS EM 2023

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Avaliação Oficial 2022	Projeção para 2023	Avaliação Oficial 2023	Diferença em 2023 (Projeção - Oficial)
Valor Atual dos Salários Futuros	14.576.582.105,38	14.683.299.158,81	15.579.059.296,54	+895.760.137,73
1. Saldo dos Parcelamentos	560.762.718,72	576.143.085,96	559.967.267,98	-16.175.817,98
2. Saldo dos Investimentos	1.654.287.815,79	1.813.424.440,48	1.656.372.394,17	-157.052.046,31
3. Ativos Garantidores (1+2)	2.215.050.534,51	2.389.567.526,44	2.216.339.662,15	-173.227.864,29
4. Provisão de Benefícios Concedidos (5 - 6)	14.047.827.397,77	14.345.585.499,17	16.122.942.306,22	+1.777.356.807,05
5. VABF - Benefícios Concedidos	15.869.279.589,62	16.200.698.934,93	18.474.201.079,33	+2.273.502.144,40
6. VACF - Benefícios Concedidos + Compensação	1.821.452.191,85	1.855.113.435,76	2.351.258.773,11	+496.145.337,35
7. Provisão de Benefícios a Conceder (8 - 9)	2.003.578.862,09	2.836.910.623,88	2.839.968.636,39	+3.058.012,51
8. VABF - Benefícios a Conceder	9.567.839.436,12	10.444.501.618,00	10.991.599.325,03	+547.097.707,03
9. VACF - Benefícios a Conceder + Compensação	7.564.260.574,03	7.607.590.994,12	8.151.630.688,64	+544.039.694,52
10. Provisão Matemática Total (4 + 7)	16.051.406.259,86	17.182.496.123,05	18.962.910.942,61	+1.780.414.819,56
11. Déficit/Superávit Atuarial Base (3 - 10)	13.836.355.725,35	14.792.928.596,61	16.746.571.280,46	-1.953.642.683,85
12. Saldo do Plano de Amortização do Déficit Atuarial	13.836.355.725,34	13.914.268.426,94	13.404.348.087,60	-509.920.339,34
13. Déficit/Superávit Atuarial Oficial (11 + 12)	0,01	878.660.169,67	3.342.223.192,86	-2.463.563.023,19

Para estimar a coluna “Projeção para 2023” utilizamos os fluxos atuariais da avaliação 2022, excluindo os valores relativos ao ano de 2022. Desta forma obtemos um resultado estimado caso todas as hipóteses atuariais e financeiras fossem efetivadas e as alterações cadastrais também ocorressem como previsto na avaliação 2022. O déficit atuarial projetado para 2023 é decorrente do plano de equacionamento não prever a correção monetária dos valores futuros.

As mudanças de hipóteses foram: a alteração da taxa de juros de 4,76% para 5,04%, da tábua biométrica IBGE 2019 para IBGE 2020, fator de capacidade de 95,33% para 97,44%, projeção de recebimento futuro da compensação previdenciária e a redução da expectativa de diferimento dos futuros benefícios de 662 para 365 dias.

Além disso houveram variações significativas nas remunerações e proventos, admissão não prevista de 201 novos servidores, concessão de 697 novos benefícios de aposentadoria (havia 2.162 benefícios previstos para 2022), desligamentos de servidores ativos, encerramento de benefícios e alterações de outras informações cadastrais.

As variações observadas entre as últimas avaliações atuariais anuais representam a consolidação de todas as modificações cadastrais, alterações de hipóteses e das flutuações financeiras anuais mencionadas.

Independente da causa, o resultado 2023 está apresentado e foi observado uma piora no resultado atuarial com aumento do déficit e que deve requerer alterações no custeio de forma a equacionar este valor.

ANEXO 9 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x
0	100.000	100.000	0,000000	56	92.391	84.854	0,003452
1	98.936	98.757	0,000000	57	91.894	84.019	0,003872
2	98.866	98.672	0,000000	58	91.360	83.131	0,004350
3	98.822	98.616	0,000000	59	90.787	82.191	0,004895
4	98.789	98.573	0,000000	60	90.172	81.195	0,005516
5	98.763	98.536	0,000000	61	89.510	80.143	0,006223
6	98.740	98.505	0,000000	62	88.798	79.028	0,007029
7	98.720	98.477	0,000000	63	88.030	77.848	0,007947
8	98.702	98.452	0,000000	64	87.200	76.597	0,008993
9	98.685	98.427	0,000000	65	86.302	75.269	0,010183
10	98.669	98.404	0,000000	66	85.332	73.864	0,011542
11	98.652	98.379	0,000000	67	84.283	72.376	0,013087
12	98.635	98.353	0,000000	68	83.148	70.797	0,014847
13	98.614	98.323	0,000000	69	81.920	69.116	0,016852
14	98.589	98.285	0,000000	70	80.591	67.327	0,019135
15	98.560	98.236	0,000575	71	79.156	65.426	0,021734
16	98.528	98.140	0,000573	72	77.610	63.416	0,024695
17	98.491	98.016	0,000572	73	75.947	61.294	0,028066
18	98.450	97.868	0,000570	74	74.158	59.060	0,031904
19	98.407	97.700	0,000569	75	72.235	56.715	0,036275
20	98.363	97.517	0,000569	76	70.178	54.264	0,041252
21	98.318	97.318	0,000569	77	67.988	51.714	0,046919
22	98.272	97.104	0,000569	78	65.660	49.072	0,055371
23	98.224	96.881	0,000570	79	63.189	46.346	0,060718
24	98.174	96.655	0,000572	80	60.574	43.546	0,069084
25	98.123	96.431	0,000575	81	57.821	40.728	0,078608
26	98.069	96.211	0,000579	82	54.949	37.908	0,089453
27	98.012	95.996	0,000583	83	51.977	35.100	0,101800
28	97.953	95.783	0,000589	84	48.927	32.319	0,115859
29	97.891	95.569	0,000596	85	45.817	29.580	0,131805
30	97.824	95.352	0,000605	86	42.671	26.896	0,150090
31	97.753	95.132	0,000615	87	39.508	24.281	0,170840
32	97.677	94.909	0,000628	88	36.350	21.749	0,194465
33	97.595	94.681	0,000643	89	33.218	19.312	0,221363
34	97.510	94.449	0,000660	90	30.132	16.982	0,251988
35	97.419	94.210	0,000681	91	27.113	14.771	0,000000
36	97.322	93.964	0,000704	92	24.181	12.690	0,000000
37	97.219	93.709	0,000732	93	21.353	10.747	0,000000
38	97.109	93.445	0,000764	94	18.648	8.952	0,000000
39	96.990	93.169	0,000801	95	16.083	7.312	0,000000
40	96.860	92.882	0,000844	96	13.673	5.834	0,000000
41	96.720	92.580	0,000893	97	11.433	4.524	0,000000
42	96.568	92.263	0,000949	98	9.375	3.385	0,000000
43	96.402	91.928	0,001014	99	7.511	2.419	0,000000
44	96.220	91.572	0,001088	100	5.849	1.627	0,000000
45	96.021	91.193	0,001174	101	4.397	1.006	0,000000
46	95.803	90.788	0,001271	102	3.160	550	0,000000
47	95.566	90.357	0,001383	103	2.140	248	0,000000
48	95.308	89.896	0,001511	104	1.335	81	0,000000
49	95.029	89.402	0,001657	105	740	14	0,000000
50	94.729	88.874	0,001823	106	341	1	0,000000
51	94.406	88.310	0,002014	107	115	0	0,000000
52	94.058	87.706	0,002231	108	22	0	0,000000
53	93.685	87.061	0,002479	109	1	0	0,000000
54	93.283	86.372	0,002762	110	0	0	0,000000
55	92.853	85.637	0,003089	111	0	0	0,000000

ANEXO 10 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Anexo 10.1. Histórico Anual da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa de Pessoal (DP):

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2018	6.360.812.529,45		2.686.490.257,61		42,24%
2019	6.951.128.911,16	9,28%	2.840.560.052,27	5,73%	40,86%
2020	7.185.826.352,93	3,38%	3.035.771.794,79	6,87%	42,25%
2021	8.247.118.413,89	14,77%	3.309.546.664,11	9,02%	40,13%
2022	9.500.956.065,93	15,20%	3.951.105.705,19	19,39%	41,59%
% Média Anual da RCL (1)		10,55%		10,12%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,48%		6,48%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		3,82%		3,42%	

Anexo 10.2. Projeção das Despesas de Pessoal e da RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2022	9.500.956.065,93	2.846.742.292,20	1.941.211.404,03	1.704.855.631,25	524.127.236,82	580.236.176,17	136.153.415,75	0,00	3.951.105.705,19	1.493.216.971,31
2023	9.863.900.336,18	2.944.077.141,57	1.625.453.899,97	1.818.523.476,09	455.127.091,88	928.376.650,09	49.887.251,11	0,00	4.327.580.883,54	1.594.980.443,19
2024	10.240.709.373,56	3.044.740.031,18	1.618.630.637,96	1.808.353.630,54	453.216.577,55	945.737.293,45	52.568.848,74	0,00	4.443.693.902,18	1.719.559.678,49
2025	10.631.912.823,47	3.148.844.752,26	1.604.022.821,06	1.803.741.094,27	449.126.389,23	963.422.580,84	55.396.103,14	0,00	4.561.393.722,33	1.844.802.146,20
2026	11.038.060.564,21	3.256.508.986,74	1.569.024.945,66	1.815.950.310,29	439.326.983,99	981.438.583,10	58.377.008,55	0,00	4.677.274.553,83	2.029.083.521,24
2027	11.459.723.479,88	3.367.854.440,30	1.516.568.902,70	1.839.444.343,91	424.639.291,87	999.791.484,60	61.520.002,39	0,00	4.792.285.216,78	2.190.185.685,77
2028	11.897.494.262,83	3.483.006.979,95	1.447.782.074,89	1.872.513.566,02	405.378.982,27	1.018.487.585,36	64.833.990,12	0,00	4.906.873.547,58	2.326.051.631,37
2029	12.351.988.246,70	3.602.096.776,26	1.375.464.437,95	1.905.550.815,23	385.130.042,65	1.037.533.303,21	68.328.371,42	0,00	5.024.760.122,12	2.436.385.706,06
2030	12.823.844.271,42	3.725.258.450,61	1.299.454.823,95	1.936.262.575,47	363.847.351,00	1.058.283.969,27	72.013.067,92	0,00	5.147.389.770,88	2.535.841.350,06
2031	13.313.725.581,12	3.852.631.227,26	1.229.196.995,64	1.952.787.142,82	344.175.158,27	1.079.449.648,66	75.898.552,43	0,00	5.276.256.034,19	2.631.302.356,77
2032	13.822.320.756,36	3.984.359.090,79	1.161.248.289,97	1.962.430.450,47	325.149.521,04	1.101.038.641,63	79.995.879,86	0,00	5.410.547.253,47	2.715.731.079,48
2033	14.350.344.682,09	4.120.590.948,87	1.078.124.451,31	1.972.566.484,73	301.874.846,76	1.123.059.414,47	84.316.719,90	0,00	5.545.525.210,10	2.759.803.311,27
2034	14.898.539.552,41	4.261.480.800,56	1.000.230.815,14	1.976.724.271,03	280.064.626,79	1.145.520.602,75	52.135.838,47	0,00	5.687.066.030,10	2.760.527.067,86
2035	15.467.675.913,86	4.407.187.910,39	933.759.960,16	1.964.393.380,61	261.452.788,28	1.168.431.014,81	0,00	0,00	5.837.071.713,48	2.766.624.664,53
2036	16.058.553.748,48	4.557.876.988,42	860.341.725,87	1.950.118.124,29	240.895.683,94	1.191.799.635,11	0,00	0,00	5.990.572.307,46	2.783.373.349,88
2037	16.672.003.598,27	4.713.718.376,43	787.602.145,71	1.930.682.601,30	220.528.601,56	1.215.635.627,81	0,00	0,00	6.149.882.605,79	2.822.565.603,50
2038	17.308.887.732,62	4.874.888.240,45	720.381.674,18	1.901.038.215,70	201.706.869,86	1.239.948.340,36	0,00	0,00	6.316.543.450,68	2.871.754.262,97
2039	17.970.101.360,32	5.041.568.769,94	634.453.292,29	1.877.960.712,15	177.646.921,06	1.264.747.307,17	0,00	0,00	6.483.962.998,17	2.946.972.244,05
2040	18.656.573.887,85	5.213.948.383,71	563.960.389,56	1.845.295.178,40	157.908.908,50	1.241.602.417,97	0,00	0,00	6.613.459.710,18	3.000.659.768,56
2041	19.369.270.225,79	5.392.221.942,91	490.397.725,45	1.811.704.660,90	137.311.362,70	1.218.880.494,93	0,00	0,00	6.748.413.800,53	3.052.006.929,84
2042	20.109.192.145,08	5.576.590.971,33	437.350.351,30	1.765.426.823,96	122.458.097,76	1.196.573.808,44	0,00	0,00	6.895.622.877,53	3.108.154.663,19
2043	20.877.379.685,13	5.767.263.883,20	389.586.763,55	1.713.609.745,07	109.084.293,96	1.174.674.770,19	0,00	0,00	7.051.022.947,36	3.169.915.039,98
2044	21.674.912.615,71	5.964.456.218,77	339.345.876,73	1.660.166.969,58	95.016.844,96	1.153.175.930,53	0,00	0,00	7.212.648.994,26	3.232.787.494,88

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2045	22.502.911.954,67	6.168.390.887,96	281.965.933,52	1.608.872.200,74	78.950.461,10	1.132.069.975,94	0,00	0,00	7.379.411.325,00	3.300.821.217,93
2046	23.362.541.543,65	6.379.298.422,37	227.036.260,79	1.554.404.515,16	63.570.152,68	1.111.349.726,55	0,00	0,00	7.554.218.301,60	3.386.190.636,10
2047	24.255.009.684,01	6.597.417.235,84	186.019.942,66	1.493.496.685,00	52.085.584,51	1.091.008.133,73	0,00	0,00	7.740.510.954,08	3.490.655.117,96
2048	25.181.570.835,18	6.822.993.893,99	145.253.132,94	1.431.857.508,01	40.670.876,88	1.071.038.277,62	0,00	0,00	7.934.703.048,49	3.618.693.258,70
2049	26.143.527.377,99	7.056.283.392,92	107.172.654,77	1.367.780.644,93	30.008.343,35	1.051.433.364,86	0,00	0,00	8.137.725.101,13	3.779.103.854,42
2050	27.142.231.445,26	7.297.549.447,48	78.528.321,59	1.299.980.665,63	21.987.930,13	1.032.186.726,19	0,00	0,00	8.351.724.103,80	3.976.892.065,49
2051	28.179.086.822,39	7.547.064.789,34	55.300.781,86	1.231.315.442,43	15.484.218,89	1.013.291.814,28	0,00	0,00	8.575.840.822,51	4.219.274.613,25
2052	29.255.550.920,54	7.805.111.475,37	39.957.154,11	1.160.605.906,83	11.188.003,11	994.742.201,41	0,00	0,00	8.811.041.679,89	4.509.994.054,07
2053	30.373.136.825,16	8.071.981.206,38	28.172.347,55	1.090.259.289,70	7.888.257,12	976.531.577,35	0,00	0,00	9.056.401.040,85	4.853.250.887,90
2054	31.533.415.422,78	8.347.975.656,95	20.876.201,50	1.020.418.731,30	5.845.336,40	957.251.714,62	0,00	0,00	9.311.072.707,97	5.250.104.510,72
2055	32.738.017.609,09	8.633.406.816,40	15.442.474,78	952.031.427,70	4.323.892,84	0,00	0,00	0,00	8.637.730.709,24	4.765.059.677,67
2056	33.988.636.581,35	8.928.597.341,49	11.980.928,55	884.878.942,03	3.354.659,94	0,00	0,00	0,00	8.931.952.001,43	4.309.360.386,54
2057	35.287.030.218,28	9.233.880.921,15	9.125.309,22	819.842.392,49	2.555.086,60	0,00	0,00	0,00	9.236.436.007,75	3.882.169.688,02

Observação: Os valores de 2022 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

Anexo 10.3. Projeção da Viabilidade do Impacto da DP na RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização
2022	41,59%	-18,93%	-	2040	35,45%	-30,90%	+1,82%
2023	43,87%	-14,48%	+6,82%	2041	34,84%	-32,08%	+1,71%
2024	43,39%	-15,41%	+7,81%	2042	34,29%	-33,16%	+1,84%
2025	42,90%	-16,37%	+7,28%	2043	33,77%	-34,16%	+1,99%
2026	42,37%	-17,40%	+9,99%	2044	33,28%	-35,13%	+1,98%
2027	41,82%	-18,48%	+7,94%	2045	32,79%	-36,08%	+2,10%
2028	41,24%	-19,60%	+6,20%	2046	32,33%	-36,97%	+2,59%
2029	40,68%	-20,70%	+4,74%	2047	31,91%	-37,79%	+3,09%
2030	40,14%	-21,76%	+4,08%	2048	31,51%	-38,58%	+3,67%
2031	39,63%	-22,75%	+3,76%	2049	31,13%	-39,32%	+4,43%
2032	39,14%	-23,70%	+3,21%	2050	30,77%	-40,02%	+5,23%
2033	38,64%	-24,67%	+1,62%	2051	30,43%	-40,68%	+6,09%
2034	38,17%	-25,59%	+0,03%	2052	30,12%	-41,29%	+6,89%
2035	37,74%	-26,44%	+0,22%	2053	29,82%	-41,88%	+7,61%
2036	37,30%	-27,28%	+0,61%	2054	29,53%	-42,44%	+8,18%
2037	36,89%	-28,09%	+1,41%	2055	26,38%	-48,57%	-9,24%
2038	36,49%	-28,86%	+1,74%	2056	26,28%	-48,77%	-9,56%
2039	36,08%	-29,66%	+2,62%	2057	26,18%	-48,98%	-9,91%

Avaliando o crescimento da RCL dos 5 últimos anos, observamos um crescimento real médio neste período de 3,82% ao ano e no mesmo período de 3,42% ao ano de crescimento real médio nas Despesas de Pessoal. Neste estudo projetamos a RCL e a DP com estes percentuais os 35 anos seguintes.

Neste cenário, observamos que o gasto de pessoal não atinge o limite prudencial de 51,3% em nenhum dos anos da estimativa. É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1.00

TRIBUTO EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	11.500.000	12.034.000	12.545.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de Alíquota	Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque)	143.525.000	151.845.000	159.500.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia.
ISS	Alteração de Alíquota	Destinado a propiciar às empresas estabelecidas em Curitiba, condições de concorrência em seu mercado de atuação (Programa Municipal de Competitividade)	17.800.000	18.600.000	19.300.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Isenção de ISS para recém formados para estruturação e organização de seu local de trabalho e exercício de sua profissão	2.235.000	2.795.000	3.495.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei 12274/2007
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.500.000	2.660.000	2.773.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	15.000.000	19.500.000	21.450.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU	4.375.000	5.468.000	6.835.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m² de área construída, e padrão popular	14.760.000	19.188.000	21.106.800	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 46.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial	5.174.000	5.329.000	5.478.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 44/2002.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subseqüentes ao da expedição do alvará de construção classe A	2.850.000	2.935.000	3.017.333	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, III.

TRIBUTOS EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Isonção de caráter não geral	Isonção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo	6.500.000	8.450.000	9.295.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, I.
IPTU	Isonção de caráter não geral	Isonção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hospitais conveniados com o SUS	204.000	210.000	216.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 43, II.
IPTU	Isonção de caráter não geral	Isonção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte	121.735.000	125.387.000	128.901.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei 8.906/2000, art. 10.
IPTU	Isonção de caráter não geral	Para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural	2.700.000	3.500.000	3.850.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 88.
IPTU	Isonção de caráter não geral	Isonção de IPTU para clubes amadores filiados à Federação Paranaense de Futebol incidente sobre os imóveis que abrigam as respectivas sedes	1.300.000	1.690.000	1.859.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 10/1994
IPTU	Alteração de Alíquota	Isonção Parcial (redução de alíquota) para imóveis de uso não residencial com alvará de funcionamento, cuja área destinada a este fim não seja inferior a 2/3 (dois terços) da área do terreno.	640.000	830.000	910.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001 - art. 42
ITBI	Isonção de caráter não geral	Isonção total ou parcial para Programas Habitacionais de Interesse Social para os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAB ou em parceria	3.000.000	3.750.000	4.687.500	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 108/2017, art. 10.
ITBI	Alteração de Alíquota	Programa de incentivo para a regularização de transações imobiliárias	1.500.000	1.875.000	2.343.750	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Complementar n.º 137, de 16 de dezembro de 2022
ITBI	Alteração de Alíquota	Alíquotas para transmissões de imóveis residenciais edificados, financiados por prazo não inferior a 5 anos com valor venal de até 100mil e de 100mil e 150mil	4.000.000	5.000.000	6.250.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 Lei Complementar n.º 108, de 20 de dezembro de 2017
Taxa Coleta de Lixo	Isonção de caráter não geral	Isonção parcial a contribuintes cujos imóveis, nos termos do regulamento, estão isentos do IPTU	13.480.000	13.884.000	14.272.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, art. 91.
Taxa Coleta de Lixo	Isonção de caráter não geral	Isonção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social	545.000	561.000	576.333	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
IPTU/TCL	Isonção de caráter não geral	Bonificação para pagamento à vista do IPTU/TCL	170.000.000	180.000.000	198.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
TOTAL			545.323.000	585.491.000	626.660.717	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), Superintendência Fiscal, 26/04/2023, 17h17.

NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

- Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- Estimular a prática de esportes.
- Estimular a cultura e o patrimônio histórico.
- Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.
- Isonção a contribuintes em situação de vulnerabilidade social.
- Isontar contribuintes com setor especial de áreas verdes, entre outros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	46.616.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	46.616.000
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	36.502.000
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	83.118.000
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	83.118.000
NOVAS DOCC	75.616.000
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	7.502.000
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	0

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 26/04/2023, 15h00.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas inicialmente para o exercício de 2023, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2024.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2023, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2024.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, classifica os riscos em passivos contingentes e demais riscos.

Contingência passiva, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é uma possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros, que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2023, 13ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022 e alterações).

Os riscos e passivos contingentes estão demonstrados no anexo de Riscos Fiscais e Providências, conforme anexo próprio. As informações das demandas judiciais estão demonstradas abaixo para maiores esclarecimentos.

A Procuradoria Geral do Município compilou os dados referentes aos processos judiciais em que o Município de Curitiba faz parte e classificou o risco pela provável perda em três categorias: perda possível, perda provável e perda com risco remoto; e identificou o valor da causa separado em um período provável de 12 meses ou superior a 12 meses. É possível verificar também o número de ações classificadas. Os valores informados referem-se à totalidade no período de 12 meses ou superior.

No Demonstrativo de Riscos Fiscais, nos passivos contingentes – demandas judiciais foi considerado: o risco provável e possível. Abaixo apresentamos a tabela informada:

Ações cíveis PGRH:

AÇÕES CÍVEIS

	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
POSSÍVEL	2	378	380
PROVÁVEL	246	739	985
REMOTO	21	86	107
Total Geral	269	1203	1472

VALOR	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
POSSÍVEL	73.783,06	181.676.779,18	181.750.562,24
PROVÁVEL	72.360.937,64	60.605.157,30	132.966.094,94
REMOTO	275.672,46	9.918.331,56	10.194.004,02
Total Geral	72.710.393,16	252.200.268,04	324.910.661,20

Fonte: PGRH.

Ações PGRH trabalhista:

RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS

QUANTIDADE	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
Possível	16	273	289
Provável	198	500	698
Remoto	70	498	568
Total Geral	284	1271	1555

VALOR	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
Possível	784.468,29	35.790.472,10	36.574.940,39
Provável	29.397.221,06	46.094.201,35	75.491.422,41
Remoto	7.208.866,76	51.800.067,70	59.008.934,46
Total Geral	37.390.556,11	133.684.741,15	171.075.297,26

Fonte: PGRH.

Ações PGJ – Procuradoria Judicial

Valor Classificação de risco Possível = R\$ 400.468,72

Valor Classificação de risco Provável = R\$ 4.315.052,56

Fonte: PGJ.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais	431.498.541	Encaminhamento dos processos para inclusão em precatórios nos orçamentos subsequentes e/ou o gerenciamento do passivo contingente.	431.498.541
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e garantias concedidas	10.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	10.000.000
Assunção de passivos	-		-
Assistências diversas	-		-
Outros passivos contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de arrecadação	100.869.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	83.869.000
		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência entre outras dotações.	17.000.000
Restituição de tributos a maior	2.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	2.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	5.000.000
Discrepâncias de projeções	20.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	20.000.000
Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária	40.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), readequação de contratos ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	40.000.000
Despesas com diferenças do transporte público no valor da tarifa técnica e social	188.526.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), formalização de convênios com outras esferas de governo, ajustes tarifários ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	188.526.000
Despesas com subsídio ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS	20.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver. Redução de custo/despesas no ICS.	20.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	5.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	5.000.000
TOTAL	822.893.541		822.893.541

Fonte: SMF, 05/05/2023 - 17:36 hs.

NOTAS:

- a) Passivos Contingentes: Demandas Judiciais: Ações em que o Município faz parte e que possui avaliação de risco pela Procuradoria Geral do Município - PGM, como possível ou provável de perdas no processo. Avais e Garantias Concedidas: Garantias da Lei 15.676, de 25 de agosto de 2020.
- b) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram considerados crescimento percentual do PIB Brasil e taxas vegetativas mais conservadoras para o período. As frustrações foram consideradas nas receitas de Impostos, taxas e transferências constitucionais obrigatórias, e ajustes por inadimplência. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.
- c) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição.
- d) Discrepância de Projeções :
- A metodologia adotada foi com destaque no levantamento em contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 4,64% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício. Foi incluído novos reajustes e equilíbrios não previstos, que possam necessitar de suplementação durante a execução.
- e) Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária: riscos com pandemias/endemias que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.
- f) Despesas com subsídio ao transporte público: despesas com recursos do tesouro caso não haja convênios/programas, caso o montante seja insuficiente e/ou a arrecadação do transporte público não seja suficiente para suportar o valor da tarifa técnica e a manutenção do sistema. (necessidades de aportes pela diferença da tarifa social em relação a tarifa técnica).
- g) Despesas com subsídio ao Plano de Saúde - Instituto Curitiba de Saúde - ICS, podera haver necessidade de aportar recursos para o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços médicos assegurados pelos programas a cargo do ICS - Instituto Curitiba de Saúde, conforme determina o art. 75, da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999.
- h) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício.

Anexo III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Situação Física (%)	Valor Contrato
2512	20/05/2020	Medição Emitida	Contratação de projeto executivo de engenharia e arquitetura para restauro e reforma do Centro Cultural Solar do Barão e Casa Franco Giglio	4116	53,64%	474.389,97
2741	03/06/2022	Contrato Informado	Restauro e Ampliação da Casa Portugal	4741	0,00%	1.862.332,94
2775	16/08/2022	Medição Emitida	Reforma Simplificada do Imóvel denominado Casa Culpí	25195	19,91%	715.852,00
2653	29/07/2021	Medição Emitida	Construção da sede própria da UBS Umbará II	829	42,70%	2.341.345,44
2730	28/04/2022	Medição Emitida	Revitalização da UBS Ouvidor Pardiniho	890	4,23%	1.041.108,42
2739	01/06/2022	Contrato Informado	Reforma da UBS Trindade 1	910	0,00%	245.572,15
2823	08/11/2022	Contrato Informado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para obras de adaptação e reforma na edificação da unidade - Casa de Passagem Solidariedade - Regional Matriz	219	0,00%	828.995,36
2631	01/06/2021	Contrato Informado	Reconstrução de 02 sobrados SO2-43, na Vila Parolin	96	0,00%	271.710,75
2667	05/10/2021	Contrato Informado	Contratação de empresa para construção de 25 Unidades Habitacionais sendo: 01 UH na Vila Beira Rio; 10 UH no Moradias Parati; 10 UH no Moradias Cananeia, 04 UH no Moradias Parati/Itatiaia. Para atendimento de famílias acompanhadas pela COHAB	95	0,00%	2.564.199,32
2749	05/07/2022	Contrato Informado	Construção de 2 (duas) unidades habitacionais na Vila União Ferroviária	102	0,00%	292.149,67
2496	06/04/2020	Medição Emitida	Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha Inter II trecho terminal Campina do Siqueira ao terminal do Portão - lote 01	359	86,32%	1.502.063,34
2497	06/04/2020	Medição Emitida	Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha Inter II binário rua Jacarezinho e Rosa Saporski - lote 05	360	73,57%	836.757,07
2500	05/05/2020	Medição Emitida	Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha Inter II - Lotes 3.2 e 4.1	369	68,13%	1.632.427,07
2533	30/07/2020	Medição Emitida	Contratação de serviços técnicos-profissionais para realização de inspeções/vistorias, execução de ensaios, elaboração laudos técnicos vistorias com diagnósticos e projetos para recuperação de obras artes especiais no município de Curitiba - lote 01	377	89,30%	1.082.657,54
2534	31/07/2020	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada para implementar as ações de apoio técnico ao gerenciamento, supervisão ambiental e social dos novos programas AFD, BID e NDB	374	26,76%	13.980.675,00
2535	03/08/2020	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada para implementar as ações de apoio técnico ao gerenciamento dos novos programas AFD, BID e NDB	368	37,45%	12.441.606,30
2557	05/11/2020	Medição Emitida	Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha Inter II - lote 2	373	39,93%	1.055.393,59
2558	05/11/2020	Medição Emitida	Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha Inter II - lote 3.1	375	36,20%	2.687.461,21
2574	13/11/2020	Medição Emitida	Contratação de serviços técnicos-profissionais para realização de inspeções/vistorias, execução de ensaios, elaboração laudos técnicos vistorias com diagnósticos e projetos para recuperação de obras artes especiais no município de Curitiba - lote 02	378	75,00%	1.202.090,87
2621	20/05/2021	Medição Emitida	Elaboração de projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia para a construção da Rua da Cidadania Vila Nossa Senhora da Luz - CIC.	376	77,33%	373.500,00
2622	21/05/2021	Medição Emitida	Contratação de reforma das coberturas das edificações do IPPUC.	395	72,75%	1.428.852,45
2649	06/07/2021	Medição Emitida	Prestação de serviços de engenharia para atualização e elaboração de orçamentos, cronogramas, pesquisa de preços unitários de insumos e elaboração de composições unitárias, contemplando obras viárias, OAE e de construção civil do município de Curitiba.	383	8,99%	84.825,69
2660	22/09/2021	OS Emitida	Contratação de empresa para elaboração de projeto eletromecânico de rede de distribuição urbana - RDU e de iluminação pública - IP em diversos segmentos de vias do município de Curitiba	390	0,00%	133.400,00
2665	28/09/2021	Medição Emitida	Elaboração de projetos executivos de engenharia objetivando a implantação da trincheira da avenida prefeito Lothário Meissner e sistema viário complementar.	407	12,09%	839.034,59
2479	13/01/2020	Medição Emitida	Construção do CMEI Dom Barusso	24679	83,86%	3.427.204,90
2480	21/01/2020	Medição Emitida	Execução de obras de implantação para ampliação da capacidade do BRT complementação eixo sul - Lotes 10.1 e 10.2	24138	69,15%	15.986.408,90
2481	21/01/2020	Medição Emitida	Execução de obra de implantação para ampliação da capacidade do BRT complementação eixo sul - Lote 10.3	24137	48,33%	13.495.680,27
2518	18/06/2020	Contrato Informado	Execução de Bacias de Detenção no Rio Cascatinha, no trecho localizado entre as ruas José das Chagas Lima e Manoel Ribas, incluindo a execução de estruturas de controle e muros - Lote 01	24233	0,00%	6.343.388,48
2523	29/07/2020	Medição Emitida	Obras de revitalização e acessibilidade de calçadas: rua Engº. Eduardo Afonso Nadolny, entre as ruas Cyro Correia Pereira e rua Major Victor Feijó. lote 02 bairro CIC	24481	10,92%	692.515,66
2549	21/10/2020	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de infraestrutura contemplando obras de pavimentação, drenagem, iluminação, redes e recuperação ambiental na V. Leão A, área pertencente ao Bolsão Formosa, e construção de 11 UH no Moradias Arroio	24477	64,49%	2.870.466,46
2550	22/10/2020	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de infraestrutura completa e paisagismo/recuperação ambiental no empreendimento Vila Beira Rio e Vila Bela Vista da Ordem, áreas de intervenção da COHAB-CT.	24545	74,87%	1.892.342,54
2552	27/10/2020	Contrato Informado	Contratação de empresa empreiteira para execução de obras de engenharia civil para construção de galerias celulares no Rio Cascatinha com as ruas Carlos V. de Camargo (denominado Lote 05) e Marchanjo Bianchini (denominado Lote 06), no município de Curitiba.	24379	0,00%	1.754.306,93
2553	29/10/2020	Medição Emitida	Implantação do recinto da harpia no zoológico municipal de Curitiba	24976	78,46%	2.217.122,91
2554	29/10/2020	Medição Emitida	Implantação do recinto dos felinos no zoológico municipal de Curitiba	25023	36,81%	4.225.891,25
2600	19/04/2021	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; a serem executadas em ruas nas áreas de abrangência da regional Tatuquara, relativas ao lote 02.	24753	100,00%	5.097.422,75
2601	19/04/2021	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; a serem executadas em ruas nas áreas de abrangência da regional Tatuquara, relativas ao lote 03.	24754	100,00%	3.792.908,36
2602	19/04/2021	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; a serem executadas em ruas nas áreas de abrangência da regional Tatuquara, relativas ao lote 04.	24755	100,00%	4.092.539,57
2603	19/04/2021	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência das regionais do Boqueirão, Cajuru, Santa Felicidade e Pinheirinho (lote 05).	24865	97,10%	3.423.068,55
2605	19/04/2021	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência da regional do Boa Vista (lote 07).	24866	98,15%	3.815.600,85
2606	19/04/2021	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; a serem executadas em ruas nas áreas de abrangência da regional Cidade Industrial, relativas ao lote 08.	24757	100,00%	3.561.806,66
2607	19/04/2021	Medição Emitida	Execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; a serem executadas em ruas nas áreas de abrangência das regionais Boqueirão e Cajuru, relativas ao lote 09.	24758	100,00%	3.001.377,50
2608	19/04/2021	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso à quente (CBUQ), sinalização horizontal e vertical; em ruas nas áreas de abrangência das regionais do Pinheirinho, CIC e Santa Felicidade (lote 10).	24867	98,80%	3.339.012,80
2615	29/04/2021	Medição Emitida	Obras de revitalização de calçadas na rua Bley Zorning.	24602	97,94%	1.913.327,28
2619	13/05/2021	Medição Emitida	Melhorias no parque São Lourenço - implantação café, loja e biblioteca - Memorial Paranista	24532	96,48%	767.139,26
2623	24/05/2021	Contrato Informado	Execução de obras na Linha Verde Norte - lote 2.2 - alças do viaduto da avenida Victor Ferreira do Amaral.	24565	0,00%	11.366.120,26

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Situação Física (%)	Valor Contrato
2624	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao lote 01.	24934	38,29%	618.569,48
2625	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao lote 02.	24935	24,14%	623.489,69
2626	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao lote 03.	24936	23,64%	612.872,80
2627	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao lote 04.	24937	23,16%	618.500,68
2628	25/05/2021	Medição Emitida	Elaboração dos projetos e serviços de engenharia viária, objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, relativos ao lote 05.	24938	25,49%	602.707,87
2636	22/06/2021	Medição Emitida	Adequações de acessibilidade no bosque Alemão	24970	1,60%	1.713.205,37
2645	01/07/2021	Medição Emitida	Execução de infraestrutura viária nos empreendimentos Moradias Monteiro Lobato II e Vila Jardim Ludovica, áreas integrantes do Bolsão Tatuquara.	24815	41,31%	3.679.662,00
2657	13/08/2021	Contrato Informado	Execução de obra de engenharia civil, objetivando implantação de Galeria Celular no córrego Vista Alegre, na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Tabora Ribas, entra a Rua Irati e a Rua Vieira Fazenda, no bairro Santa Quitéria.	25200	0,00%	582.010,41
2658	31/08/2021	Medição Emitida	Construção de quadra coberta EM Arapongas	25231	12,75%	869.550,71
2674	20/10/2021	Medição Emitida	Implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica - aterro sanitário de Curitiba - Caximba	24701	60,05%	28.699.577,02
2679	29/10/2021	OS Emitida	Construção da EM Aroeira Imbuia	25205	0,00%	6.992.325,17
2689	16/11/2021	Medição Emitida	Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Padre João Cruciani	25157	51,28%	777.798,10
2690	17/11/2021	Medição Emitida	Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Belmiro César	25212	8,48%	866.871,98
2692	19/11/2021	Medição Emitida	Construção da Quadra coberta da Escola Municipal Carmen Salomão Teixeira	25226	9,19%	709.896,37
2693	19/11/2021	Medição Emitida	Construção da quadra coberta da Escola Municipal Raul Gelbeck	25213	11,95%	599.269,50
2697	01/12/2021	Medição Emitida	Manutenção e Reforma no Clube Da Gente Bairro Novo	25203	37,39%	282.607,57
2701	08/12/2021	Medição Emitida	Contratação de empresa empreiteira para execução de obras de engenharia civil, objetivando a construção de bacia de contenção de cheias através da implantação de tubulações paralelas no Terminal do Boqueirão, bairro Boqueirão	25146	93,93%	1.035.928,71
2702	10/12/2021	Contrato Informado	Reforma geral no CMEI Luz do Amanhã	24734	0,00%	178.900,00
2707	03/02/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e unidades habitacionais de interesse social (fases 1 e 2) - Bairro Novo do Caximba	24964	4,53%	163.833.678,97
2716	24/02/2022	OS Emitida	Obras de execução de cobertura metálica na usina de asfalto sul	25245	0,00%	377.790,56
2718	09/03/2022	Medição Emitida	Obra de infraestrutura da Linha Verde Norte Lote 4.1 , trecho entre as estações Solar e Atuba, iniciando na estaca 890 até a estaca 1.032, com extensão aproximada de 2,84 km . Contempla requalificação dos trechos existentes e já consolidados, compreendendo o desenvolvimento de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, paisagismo, sinalização horizontal, vertical e semaforica, instalações de estações de transporte coletivo e obras de arte especiais complementares.	24939	8,96%	124.774.551,28
2721	29/03/2022	OS Emitida	Restauração do Ginásio Coberto EM Coronel Durival de Brito e Silva	25225	0,00%	1.055.655,11
2722	04/04/2022	Medição Emitida	Implantação parque Campo de Santana	24980	57,21%	4.727.823,18
2724	05/04/2022	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para reestruturação / adequação / correção geométricas viária das Ruas: Lote 01 - Rua Antônio Grade, Rua João Tschannerl, Rua Major Virgolino Esmanhotto, Rua João Carlos Pedrosa / Rua Izidor Chanoski / Rua Arthur Lening, Rua Miguel Tschannerl, Rua André Zeneti, Rua Carlos Razera, Rua Jeremias Lissa.	25138	20,33%	4.505.529,00
2725	05/04/2022	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para reestruturação / adequação / correção geométricas viária das Ruas: Lote 02 - Rua Pedro Gusso, Rua Senador Accioly Filho, Rua Theophilo Mansur, Rua Gregório Thomaz.	25139	33,76%	2.216.715,78
2729	27/04/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras viárias do Lote 5 - binário Nivaldo Braga x Olga Balster	25118	1,45%	56.680.079,16
2733	05/05/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura viária e obras de arte especiais na Linha Verde com Victor Ferreira do Amaral com extensão de 3.850 metros	25012	3,00%	92.382.636,50
2735	27/05/2022	Medição Emitida	Implantação de área de lazer - rua Monalisa Stefani	25154	3,05%	1.723.377,00
2738	31/05/2022	Medição Emitida	Construção da quadra coberta da Escola Municipal Madre Maria dos Anjos	25218	17,69%	669.000,33
2740	02/06/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos básico e executivo para a gestão de águas pluviais, manejo de águas pluviais e drenagem urbana para revitalização do parque metropolitana do rio Iguau - macro compartimento 4 -, no município de Curitiba/PR, cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital.	25039	1,03%	1.440.780,93
2742	10/06/2022	Medição Emitida	Construção de cobertura para parede de escada no CIE Cajuru.	25173	32,79%	1.368.627,90
2743	10/06/2022	Contrato Informado	Reforma da praça e implantação de cancha de grama sintética	24993	0,00%	488.301,43
2744	15/06/2022	OS Emitida	Readequação do Centro de Esporte e Lazer CEL Xaxim	25277	0,00%	1.018.491,18
2746	28/06/2022	Contrato Informado	Ampliação e reforma da academia da guarda municipal	25309	0,00%	2.288.493,66
2750	05/07/2022	OS Emitida	Implantação de 03 (três) condomínios residenciais de habitação coletiva, totalizando 108 unidades e infraestrutura interna completa na Vila Divino	25216	0,00%	23.939.177,77
2752	06/07/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa especializada para execução das obras remanescentes de infraestrutura viária e estações tubo Petit Carneiro, Sebastião Paraná, Pedro Gusso e Santa Regina - Lote 10.3 BRT Sul	25054	9,14%	16.277.631,43
2755	12/07/2022	Medição Emitida	Reforma e ampliação do Conselho Tutelar de Santa Felicidade	25194	23,26%	732.927,13
2756	12/07/2022	Contrato Informado	Implantação de cancha de grama sintética - praça Adelino Fressato	25244	0,00%	491.656,36
2758	19/07/2022	OS Emitida	Obras de implantação da cobertura de agregados da Usina de Asfalto Norte	25261	0,00%	2.287.459,72
2759	21/07/2022	OS Emitida	Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Conjunto Iracema	25193	0,00%	164.900,00
2761	27/07/2022	Contrato Informado	Implantação de cancha de grama sintética - praça Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo	25168	0,00%	283.492,20
2762	28/07/2022	Medição Emitida	Implantação de quadra poliesportiva - parque Mané Garrincha	25144	78,93%	270.600,00
2763	02/08/2022	Medição Emitida	Obras de engenharia civil para revitalização da Praça dos Palhaços e da Alameda Prudente de Moraes, no trecho entre a rua Prof. Fernando Moreira e a Alameda Dr. Carlos de Carvalho.	25176	14,91%	3.363.959,02
2769	10/08/2022	Medição Emitida	Obras de reforma e adaptações nas edificações da sede da SMOP	25204	14,64%	952.030,17
2773	12/08/2022	Contrato Informado	Implantação de cancha de grama sintética - praça Marco Aurelio Malucelli	25238	0,00%	423.999,69
2786	30/08/2022	OS Emitida	Construção da Rua da Cidadania CIC	25206	0,00%	40.293.118,13
2797	29/09/2022	Medição Emitida	Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços especializados para adequação/atualização do projeto executivo da bacia de detenção do rio Mossunguê, no município de Curitiba, Paraná, a serem executados com recursos do município de Curitiba.	25015	50,00%	98.645,00
2803	05/10/2022	Contrato Informado	Implantação da praça da Suécia	25240	0,00%	1.775.100,73
2804	05/10/2022	Contrato Informado	Implantação de área de lazer na rua Profeta Joel	25239	0,00%	362.281,93
2816	03/11/2022	Contrato Informado	Contratação de empresa para execução de bacia de detenção enterrada, com estruturas de controles de vazão de água (vertedouros) e obras de drenagem, saneamento e pavimentação complementares, no rio Pilarzinho entre as ruas Mamoré e Solimões, no município de Curitiba.	25274	0,00%	3.610.971,78
2843	25/01/2023	OS Emitida	Obra remanescente: obras de revitalização e acessibilidade de calçadas rua Engº. Eduardo Afonso Nadolny entre rua Cyro Correia Pereira e rua Major Victor Feijó.	25252	0,00%	782.129,57

* posição em 27/03/23 - SMOP



LDO 2024

Lei de Diretrizes
Orçamentárias



CURITIBA